
MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/SSCO/2019
PREGÃO ELETRÔNICO

1 DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de fornecimento de querosene de aviação (QAV-1) e querosene de aviação aditivado (QAV-1 ADTV) para as aeronaves, equipamentos e Organizações do Comando da Aeronáutica no território nacional, com serviço de Operações Especiais, de Destanqueio, programas de abastecimento e armazenagem, conforme Anexo A, pelo prazo de até 12 (doze meses), podendo ser prorrogável por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, com base no art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.
- 1.2.** A concepção da contratação como serviço contínuo, deve-se ao fato de que o objeto da contratação contempla não só a mera aquisição de combustível de aviação, mas também o serviço de fornecimento de tal combustível pela empresa contratada, com todos os seus consectários lógicos, como os serviços de Operações Especiais e de Destanqueios.
- 1.3.** Os bens do objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo Órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do SIASG.
- 1.3.1.** Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente termo de referência, prevalecem essas últimas.
- 1.4.** Tanto as quantidades estabelecidas no ANEXO A, poderão ser alteradas para mais ou para menos, nos limites estabelecidos pela Lei, de acordo com as necessidades operacionais do COMAER.
- 1.5.** O Art. 8º do Decreto nº 8538/2015 estabelece que nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 1.6.** Considerando o vulto da licitação em si, e a natureza sensível da contratação, por estar relacionada diretamente a missão institucional da FAB, bem como a inexistência de

microempresas e empresas de pequeno porte em certames anteriores, a Administração optou por não permitir a divisibilidade do objeto.

2. CONVENÇÕES

2.1. A fim de facilitar o entendimento dos termos e simplificar a elaboração do presente documento foi adotado as seguintes siglas e expressões, com os seus respectivos significados ao lado declarados, em conformidade com o que se segue:

AGENTE DE COMBUSTÍVEL - Oficial designado pela OMO para fiscalização, coordenação e controle das atividades relativas a combustíveis de aviação, instalações de armazenagem e equipamentos de abastecimento;

ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

BT - Boca de tanque;

CARGA NOTAS FISCAIS – Arquivo em formato .txt com as informações relativas a Notas Fiscais emitidas

CPA/CE - Comprovantes de Entrega ou documento similar;

CHD - Carreta Hidrante;

COMAER – Comando da Aeronáutica;

COMBLUB – Sistema Informatizado de Controle de Combustível de Aviação do COMAER;

COMGAP – Comando Geral de Apoio;

COMREC – Comissão de Recebimento;

CONTRATADA - Empresa a qual for adjudicado o objeto da licitação;

CTA - Caminhão Tanque Abastecedor;

DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;

DCTA – Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial;

DESTANQUEIO - Operação que consiste na retirada do combustível da aeronave, utilizando-se o sistema de transferência do carro-tanque abastecedor (CTA);

DIRMAB - Diretoria de Material Aeronáutico e Bélico;

EPI - Equipamentos de Proteção Individual;

FAB – Força Aérea Brasileira

GR - Fornecimento do Objeto em Granel;

ICA – Instrução do Comando da Aeronáutica;

ICMS - Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços;

OM DE DEFESA AÉREA - Organizações do Comando da Aeronáutica responsáveis pela Defesa do Espaço Aéreo Brasileiro;

OMO - Organização Militar Operadora que possui dotação de combustíveis de aviação para consumo em aeronaves ou equipamentos;

OPERAÇÃO ESPECIAL - Atendimento a reabastecimentos de aeronaves da Força Aérea Brasileira, em locais que não tenham apoio regular contratual de reabastecimento parcial ou total, havendo necessidade de se alocar o apoio necessário de combustíveis e/ou lubrificantes.

PREÇO DE EX-REFINARIA - Preço de faturamento do litro de querosene de aviação praticado nas refinarias produtoras;

PREÇO DE PISTA – É o preço de referência, cobrado no ato do abastecimento, não estando vinculado ao contrato;

PREGÃO - Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

PRODUTOS – Querosene de Aviação (QAV-1);

RADA - Regulamento de Administração da Aeronáutica;

SAR – Search and Rescue (Busca e Salvamento);

SEFA - Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica;

TEXTO FORMATADO - Registros fornecidos para inserção de informações no sistema de COMBLUB;

TXT - Extensão utilizada pelo padrão TEXTO FORMATADO do sistema COMBLUB; e

UAA - Unidade Abastecedora de Aeronave, constituída do conjunto carroceria/motor, tanque de combustível, filtros, bombas e demais equipamentos para reabastecimento de aeronaves.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Constituição Federal estabelece como destinação das Forças Armadas a Defesa da Pátria, a Garantia dos Poderes Constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, a Garantia da Lei e da Ordem, da qual derivam a missão e as atribuições da Força Aérea Brasileira (FAB).

3.2. Faz-se necessária a Contratação de fornecimento de combustível de Aviação para o abastecimento das aeronaves, equipamentos e Organizações do Comando da Aeronáutica, com vistas ao cumprimento da missão síntese da Força Aérea, manter a soberania no espaço aéreo e integrar o território nacional, bem como à defesa da Pátria e suas atribuições subsidiárias, que são, dentre outras:

- a) prover a segurança da navegação aérea;

- b) estabelecer, equipar e operar, diretamente ou mediante concessão, a infraestrutura aeroespacial, aeronáutica e aeroportuária de interesse militar;
- c) operar o Correio Aéreo Nacional (CAN);
- d) cooperar com o desenvolvimento nacional e a defesa civil;
- e) atuar, de maneira contínua e permanente, por meio das ações de controle do espaço aéreo brasileiro, contra todos os tipos de tráfego aéreo ilícito, com ênfase nos envolvidos no tráfico de drogas, armas, munições e passageiros ilegais, agindo em operação combinada com organismos de fiscalização competentes, aos quais caberá a tarefa de agir após a aterragem das aeronaves envolvidas em tráfego aéreo ilícito;
- f) cooperar com os órgãos federais, quando se fizer necessário, na repressão aos delitos de repercussão nacional e internacional, quanto ao uso do espaço aéreo e de áreas aeroportuárias, na forma de apoio logístico, de inteligência, de comunicações e de instrução; e
- g) contribuir para a formulação e condução da Política Aeroespacial Nacional.

4. DA CONTRATAÇÃO POR LOTES E ITENS

4.1. A formatação da licitação parte em grupo e parte em itens visa objetivamente a obtenção de preços mais vantajosos, eficiência e eficácia no cumprimento da missão institucional do COMAER, prevalecer o interesse da administração pública e evitar possíveis soluções de continuidade.

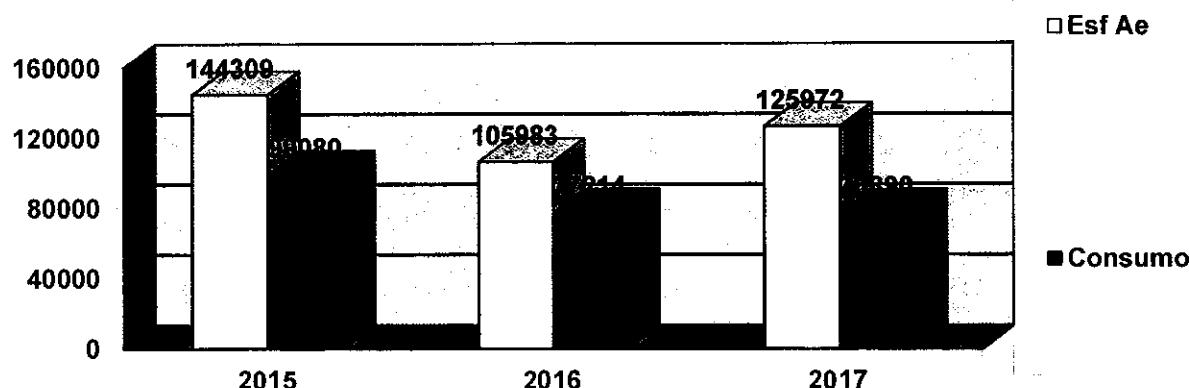
4.2. O agrupamento de algumas localidades por grupos limitou-se em agrupar o fornecimento de querosene de aviação (QAV-1) e querosene de aviação aditivado (QAV-1 ADTV) na mesma localidade, por questões logísticas e de serem serviços de mesma natureza.

4.3. Dessa forma, almeja-se a extinção de eventuais prejuízos ao planejamento das operações inerente ao cumprimento da Força Aérea Brasileira, evitando-se que se obtenham dois fornecedores contratados numa mesma localidade.

5. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

5.1. Anualmente, o EMAER edita e estabelece a distribuição do esforço aéreo de todas as aeronaves da FAB, por meio da ICA 55-66 – Programa de Atividades Aéreas. Tal publicação tem como finalidade o planejamento das atividades aéreas para o ano corrente, de acordo com os parâmetros estabelecidos atinentes ao esforço aéreo a ser executado e à correspondente dotação de combustível. Com a perspectiva das horas de voo a serem executadas durante o ano, inicia-se o planejamento do combustível necessário para cumprir esse quantitativo de horas. Nos últimos três anos, a ICA 55-66 estabeleceu o esforço aéreo médio de 125.000 horas, tendo sido voado pela FAB:

ANO	ESFORÇO AÉREO (horas)	QAV-1/QAV-1 ADTV (m ³)
2015	144.309	99.080
2016	105.983	77.214
2017	125.972	76.890



5.2. A ICA 55-66 prevê, para 2018, um esforço de 114.233h, com um volume de combustível total de 73.297 m³ de QAV-1. Baseando-se nessas informações, foi planejado o seguinte esforço aéreo e a respectiva demanda de combustível de aviação, para o ano de 2019:

ANO	ESFORÇO AÉREO (horas)	QAV-1/QAV-1 ADTV (m ³)
2019	125.000	121.111.726

5.3. A informação acerca das quantidades demandas por localidades, agrupadas em grupos, encontram-se no Anexo A, do presente Termo de Referência, e o dimensionamento da Proposta com base no consumo anual por localidade nos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, encontram no Anexo C.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A descrição da solução como todo visa garantir o atendimento das atividades logísticas de suprimento de combustíveis e Lubrificantes de Aviação.

6.2. Conforme MCA 400/21 o suprimento de combustível e lubrificante de aviação deve ter as seguintes características, que se pretende obter com a presente aquisição:

6.2.1. Atividade permanente: o suprimento de combustível não poderá sofrer nenhuma interrupção em qualquer das fases do sistema, sob pena de paralisar, de imediato, toda e qualquer operação aérea.

6.2.2. Mobilidade dinâmica e flexível: o suporte logístico deve adaptar-se com presteza às adversidades, permitindo a dispersão ou desdobramento com rapidez, em função das necessidades do momento sem prejuízo dos padrões de qualidade do produto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Objetivo da Contratação;

7.1.2. Serviço Contínuo;

7.1.3. Critérios de sustentabilidade;

7.1.4. Duração inicial do Contrato;

7.1.5. Estimativa das quantidades e dimensionamento da proposta;

7.1.6. Levantamento do mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

7.1.7. Estimativa de preços;

7.1.8. Providências para adequação do ambiente do órgão; e

7.1.9. Contratações correlatas.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais do mercado.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os PRODUTOS, na modalidade a granel, serão entregues pela CONTRATADA, sem interrupção, de segunda a sexta-feira, no horário de 06:00h às 23:00h, e aos sábados, domingos e feriados, de 08:00h às 17:00h. Entretanto, a critério do CONTRATANTE, visando atender às necessidades operacionais localizadas, de caráter permanente ou não, o

horário acima poderá ser alterado, mediante prévio entendimento e comunicação à CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA deverá manter uma quantidade de pessoal e de equipamento de reabastecimento com plena capacidade operacional (CTA, CHD, UAA e demais equipamentos operacionais), compatível com as necessidades locais, de modo a evitar que a entrega dos PRODUTOS, OBJETO deste TERMO, provoque atrasos, demoras, interrupções ou cancelamentos de missões, bem como, qualquer impedimento ao pleno cumprimento de sua missão constitucional. Entende-se por atraso, o atendimento superior a 30 minutos do acionamento do abastecimento.

9.3. Para a execução da entrega dos PRODUTOS, a CONTRATADA deverá utilizar pessoal devidamente qualificado e treinado em operações de abastecimento de aeronaves e em outras atividades inerentes a um depósito de combustível de aviação, tais como: recebimento de produtos, operação de tanques, válvulas, bombas, filtros, linha de hidrantes e demais equipamentos.

9.4. A CONTRATADA poderá abastecer, eventualmente, e com autorização prévia do CONTRATANTE, aeronaves da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro, de nações amigas e aquelas referentes a convênios com outros Ministérios, Comandos ou entidades públicas ou privadas.

9.5. No local onde houver OM de Defesa Aérea ou Busca e Salvamento, sediada ou desdobrada, de caráter permanente ou temporário, os produtos serão entregues durante todo o período em que estiver ativada a modalidade de Alerta.

9.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, no momento do abastecimento, onde os Agentes designados pela Administração Pública, CONTRATANTE, acompanharão o abastecimento e assinarão os Comprovantes de Abastecimento, ou ainda se possível, validarão os mesmos eletronicamente.

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do malote, contendo: a Nota Fiscal, as CPAS atreladas às respectivas Notas Fiscais em mídia com a gravação da carga da Notas Fiscais do referido malote. A data do recebimento do malote será comprovada através do protocolo do recebimento do malote (AR dos Correios).

9.8. O envio do malote descrito no subitem anterior à CONTRATANTE para fins de recebimento definitivo e posterior processo de pagamento deverá ocorrer semanalmente, limitado a uma vez por semana.

9.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Documentação comprobatória de que a LICITANTE possua autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para distribuição e/ou revenda de querosene de aviação.

10.2. Do querosene de aviação

10.2.1. A especificação do querosene de aviação no Brasil é determinada pela Resolução ANP nº 37/2009¹, ou por outra Resolução da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis que venha a atualizá-la e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. O fornecimento dos PRODUTOS será parcelado, conforme a necessidade de abastecimento do CONTRATANTE, e perdurará pelo tempo de vigência do Termo Contratual oriundo da presente licitação.

11.2. Os produtos serão fornecidos pela CONTRATADA, nos prazos e nas quantidades requeridas pelo CONTRATANTE, para o atendimento do consumo deste, nos locais e horários que atendam às suas necessidades operacionais, na seguinte modalidade:

11.2.1. à granel, entregues diretamente nos tanques ou depósitos, ou armazenados em tambores / tanques flexíveis de propriedade do CONTRATANTE, mediante requisição do órgão CONTRATANTE, que deverá discriminar o local, o produto e a quantidade; e

11.2.2. à “boca do tanque” entregue diretamente nos tanques das aeronaves, por meio de caminhão reabastecedor ou hidrante.

11.3. A CONTRATADA fará o fornecimento dos PRODUTOS, conforme o seguinte:

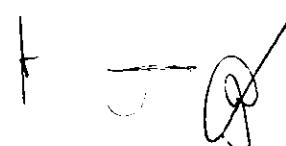
11.3.1. à granel, mediante requisição do CONTRATANTE. A CONTRATADA, após o fornecimento, deverá discriminar o local, o produto, a quantidade e o preço, na Nota Fiscal; e

11.3.2. à “boca do tanque”, sem Prévia requisição do CONTRATANTE, mediante CE assinado pelo comandante da aeronave ou oficial por ele designado, entregando a 2^a via ao COMAER.

11.4. O fornecimento do PRODUTO à “boca do tanque” será feito independentemente de qualquer solicitação prévia, ficando a CONTRATADA obrigada a assegurar o fluxo contínuo dos abastecimentos, quando ocorrerem pousos das aeronaves do CONTRATANTE.

11.5. Em qualquer das modalidades, para cada fornecimento de PRODUTOS será emitido um Comprovante de Abastecimento, onde constará a matrícula da aeronave,

¹ Fonte: <http://www.anp.gov.br/wwwanp/petroleo-derivados/155-combustiveis/1856-combustiveis-de-aviacao>, acesso em 16/03/2018 às 11h00min



esquadrão aéreo, localidade, volume abastecido e assinatura do Oficial da FAB ou Agente designado.

11.6. Nos locais de fornecimento à “boca do tanque”, a CONTRATADA ficará obrigada a assegurar a boa qualidade dos PRODUTOS, comprovados através do seguinte teste: detecção de água, para determinar a presença, em querosene de aviação, de resíduos mínimos de água em suspensão sempre que solicitado, seja no reabastecimento efetuado diretamente de suas instalações ou das de propriedade do CONTRATANTE.

11.6.1. O teste será efetuado em cápsula detectora do tipo “Shell water detector” ou similar, em que serão aceitos nível de água no máximo de 30 ppm (partes por milhão).

11.7. Todo abastecimento deverá ser acompanhado por Oficial da FAB ou por Agente da Administração designado como Representante da CONTRATANTE, que irá verificar se os preceitos da MCA 400-21/2013 - Suprimento de Combustíveis e Lubrificantes de Aviação, ou versão atualizada, e demais legislações vigentes sobre o assunto estão sendo atendidos.

12. CRITÉRIOS PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Entre outras responsabilidades, é atribuição da ANP zelar pela proteção dos interesses do consumidor no que se refere ao preço, à qualidade e à oferta dos combustíveis e derivados de petróleo, conforme disposto no artigo 8º da Lei nº. 9.478,06 de agosto de 1997. Essa atribuição é exercida por meio da promoção da livre concorrência nos mercados regulados².

12.2. A ANP acompanha, semanalmente, por meio do Levantamento de Preços e de Margens de Comercialização de Combustíveis, o comportamento dos preços praticados pelas distribuidoras e postos revendedores de combustíveis, por meio da Resolução ANP n.º 3, de 12 de fevereiro de 2004, que obriga semanalmente aos produtores (refinarias, centrais petroquímicas e formuladores) e importadores a apresentação de seus preços de venda máximo, mínimo e médio ponderado, nos pontos de fornecimento (municípios de entrega do produto), indicando a condição de comercialização (FOB ou CIF), bem como os correspondentes volumes comercializados de: gasolinas A e A Premium; óleo diesel; biodiesel e misturas óleo diesel/biodiesel; gás liquefeito de petróleo; óleos combustíveis 1A, 2A, 1B e 2B; produtos asfálticos CAP e ADP; nafta petroquímica; querosene de aviação; e gás natural veicular, industrial, doméstico e comercial.

12.3. Com o intuito de dar mais transparência aos preços de mercado, a ANP também divulga a estrutura de formação dos preços dos combustíveis e reproduz dados do Ministério de Minas Energia que detalham os valores praticados.

12.4. Assim, os preços dos combustíveis ao consumidor final variam como consequência dos preços nas refinarias, dos tributos estaduais e federais incidentes ao

² Fonte: <http://www.anp.gov.br/wwwanp/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/composicao-e-estruturas-de-formacao-dos-precos>, acesso em 16/03/2018 às 10h07min.

longo da cadeia de comercialização (PIS/PASEP e COFINS, CIDE e ICMS), dos custos e despesas operacionais de cada empresa, dos biocombustíveis adicionados ao diesel e à gasolina e das margens de distribuição e de revenda.

12.5. Do exposto, tem-se que, no presente processo, o preço final será diferenciado por cada litro por produto, em cada localidade, somando-se as parcelas: Arrendamento Variável, Preço Médio ANP* (atualizado mensalmente) e Diferencial Fixo com o valor calculado do Imposto ICMS das parcelas anteriores, sendo o seu valor final “truncado” na quarta casa decimal. A definição de cada componente e o cálculo utilizados estão apresentados no item “Avaliação de Custo”, deste documento.

12.6. A formação do preço composto por parcelas fixas e variáveis visa a manutenção da vantagem econômica ao longo da execução contratual, refletindo o preço de mercado no preço contratado.

12.7. A fim de compor o preço máximo da contratação, foi utilizada a média dos valores praticados mensalmente (preço de pista mensal) de setembro de 2017 a agosto de 2018 nos contratos vigentes.

12.8. Como será descrito nos itens a seguir, o preço a ser pago pela Administração - preço final - será baseado na formação por localidade conforme as tabelas da ANP, somados as parcelas atinentes: arrendamento variável e diferencial Fixo e a incidência do ICMS.

12.9. A proposta apresentada pela empresa deverá possuir validade mínima de **90** (noventa) dias.

13. JULGAMENTO POR MENOR PREÇO

13.1. Conforme se observa na planilha disponibilizada pela ANP³, anexa a este Termo, os valores praticados pelos produtores e importadores de petróleo variam semanalmente e de forma diferente em cada região do país. A referida planilha servirá de base para o presente certame.

13.2. Considerando o disposto no artigo 15 da Lei 8.666/93:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

13.3. O preço final a ser pago pela Administração será baseado nos valores tabelados pela ANP, somando-se a eles as parcelas (variáveis ou fixas) atinentes em cada localidade.

³<http://www.anp.gov.br/wwwanp/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-produtores>, acesso em 16/03/2018 às 10h18min.

13.4. O preço final a ser pago pela Administração será baseado nos valores tabelados pela ANP, somando-se a eles as parcelas (variáveis ou fixas) atinentes em cada localidade.

13.5. A Administração entende que para obter a proposta mais vantajosa para a Administração, o presente certame será julgado pelo critério de menor preço.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

13.6.1. menor preço de venda, por local da entrega do item;

13.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

13.6.3. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

13.6.4. marca;

13.6.5. fabricante; e

13.6.6. descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

13.6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

13.6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. AVALIAÇÃO DO CUSTO

14.1. O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pelo OBJETO deste Termo, será o preço compatível com o praticado no mercado e estimado em R\$ 667.201.115,69, conforme o Anexo A.

14.2. A composição dos preços dos PRODUTOS deve demonstrar a alíquota e o valor do imposto que compõem o preço, por localidade.

14.3. O Convênio ICMS 84/90, de 12 de dezembro de 1990, que concede a isenção do ICMS nos abastecimentos das aeronaves, com destino ao exterior, foi prorrogado por tempo indeterminado pelo Convênio ICMS 151/94, de 14 de dezembro de 1994. As aeronaves do CONTRATANTE com destino ao exterior não pagarão ICMS, conforme legislação em vigor.

14.4. Nos preços do fornecimento dos PRODUTOS do OBJETO estão incluídos todos os impostos, taxas, mobilizações, fretes de transportes, seguros incidentes e outros previstos na legislação em vigor, à época da contratação.

14.5. O preço representa o valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, nas condições fixadas nesta cláusula, não podendo esta, por estarem inclusas no referido preço, reclamar do CONTRATANTE quaisquer outras quantias, a qualquer título, notadamente as referentes à:

- a) mão-de-obra;
- b) encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais; e
- c) subcontratação, se for o caso.

14.6. Para efeito da proposta, o preço do litro de querosene de aviação (QAV-1) e querosene de aviação aditivado (QAV-1 ADTV) será calculado conforme a seguir:

14.6.1. PREÇO MÉDIO PONDERADO ANP: Os preços médios ponderados semanais praticados a partir de 2013 pelos produtores (refinarias, centrais petroquímicas e formuladores) e importadores dos derivados de petróleo são divulgados no sítio eletrônico desta Agência no endereço <http://www.anp.gov.br/wwwanp/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-produtores>, em níveis regional e nacional. Incluem, quando couber, as parcelas relativas à Cide, ao PIS/Pasep e à COFINS. Não estão incluídos os valores do ICMS, os quais dependem de legislação própria de cada estado da Federação. O valor a ser utilizado no mês corrente (X), será o valor o correspondente à última semana do mês X - 2 (onde X é o mês corrente), ou seja, o valor utilizado em maio, para a formação do preço, corresponderá ao valor da última semana do mês de março (ainda que essa semana compreenda os primeiros dias de abril), semana de 26/03/2018 a 01/04/2018, de acordo com a região do país em que está localizada a localidade CONTRATADA, divulgado pelo sítio da ANP. Para a Região Centro-Oeste será utilizado o valor correspondente a Região Brasil.

14.6.2. ARRENDAMENTO VARIÁVEL: É o valor expresso em Reais equivalente a porcentagem do PREÇO FINAL do litro de querosene de aviação ou pelo valor da metragem cúbica consumida, cobrado pela empresa administradora aeroportuária na venda realizada nos aeroportos. Esta parcela não poderá ser inserida na composição do preço querosene de aviação nas localidades em que o CONTRATANTE possua instalações de armazenagem de combustível de aviação das quais a CONTRATADA faça uso por meio de Contrato de CESSÃO DE USO a título não oneroso.

14.6.3. DIFERENCIAL FIXO: É o valor cobrado pela CONTRATADA para cobrir os custos e despesas operacionais do fornecimento em cada localidade licitada.

14.6.4. PREÇO BRUTO LITRO (PL): É o preço de um litro de querosene de aviação calculado somando-se os seguintes valores:

PREÇO MÉDIO PONDERADO ANP (ITEM 12.6.1) + ARRENDAMENTO VARIÁVEL (ITEM 12.6.2) + DIFERENCIAL FIXO (ITEM 12.6.3) + ICMS SOBRE O SOMATÓRIO DAS PARCELAS.

14.6.5. Para definir o preço a ser pago pela CONTRATANTE, será o menor preço bruto ofertado pelos licitantes, compreendido no valor máximo do preço da referência.

14.7. O CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte de tributos e contribuições nos pagamentos a pessoas jurídicas conforme a legislação em vigor.

14.8. O preço cobrado pela CONTRATADA para o fornecimento de combustíveis de aviação em tambores ou tanques flexíveis, de propriedade do CONTRATANTE, será igual ao preço de fornecimento de boca de tanque (BT).

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal nas instalações da Contratante, conforme item 7.7 e 7.8, e será considerado encerrado na data da emissão da Ordem Bancária no SIAFI. Mediante comunicação prévia da CONTRATANTE, o prazo acima citado poderá ser contado a partir da data de disponibilização eletrônica da Nota Fiscal e respectivos Comprovantes de Entrega (CPA/CE).

16. DO REAJUSTE DO DIFERENCIAL FIXO

16.1. O preço contratado poderá ser corrigido anualmente em sua parte fixa, no que tange ao Diferencial fixo, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

16.2. Os valores do “Diferencial Fixo”, que representa o serviço prestado pela CONTRATADA em cada localidade, serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação do IPCA, com base na seguinte fórmula, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano:

$$R = V \times (\text{IPCA} - \text{IPCA}_{\text{o}})$$

IPCA_o

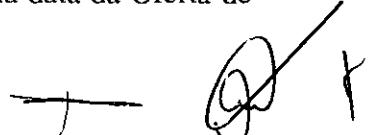
Onde:

R= valor do reajuste do “Diferencial Fixo”;

V= valor do “Diferencial Fixo” a ser reajustado;

IPCA = índice relativo à data do reajuste;

IPCA_o = Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, vigente na data da Oferta de Preço da CONTRATADA, ou seja, XX de XXX de 20XX.



16.3. O primeiro reajuste deve ocorrer depois de decorrido o prazo de 1 (um) ano da data limite para a apresentação da proposta de preço (§ 1º, do artigo 3º, da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001).

16.4. Os reajustes posteriores devem ocorrer após decorrido o prazo de 1 (um) ano do reajuste anterior e o IPCA o corresponderá ao índice vigente na data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido ou precluso.

16.5. Deve o reajuste ser antecedido de solicitação formal pela CONTRATADA (com a indicação de que o reajuste reflete a variação efetiva dos custos dos insumos de produção) e de manifestação pela fiscalização do contrato de que os preços reajustados estão em conformidade com os praticados no mercado e continuam vantajosos para a Administração.

16.6. O pagamento de parcelas reajustadas somente deve ocorrer após o apostilamento do reajuste, que, somente será processado após a conferência da veracidade das informações.

17. DO VALOR DAS PARCELAS VARIÁVEIS E DE SUA COMPROVAÇÃO

17.1. O valor das parcelas variáveis deverá ser comprovado a cada faturamento, conforme item 12.6.1 do presente Termo de Referência. O pagamento correspondente só será processado após a conferência da documentação recebida quanto aos seus componentes.

17.2. A comprovação da variação do valor dessas parcelas dar-se-á da seguinte forma:

17.2.1. PREÇO MÉDIO PONDERADO ANP: Os preços médios ponderados semanais praticados a partir de 2013 pelos produtores (**refinarias**, centrais petroquímicas e formuladores) e importadores dos derivados de petróleo são divulgados no sítio eletrônico desta Agência no endereço <<http://www.anp.gov.br/wwwanp/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-produtores>>, em níveis regional e nacional. Incluem, quando couber, as parcelas relativas à Cide, ao PIS/Pasep e à Cofins. Não estão incluídos os valores do ICMS, os quais dependem de legislação própria de cada estado da Federação. O valor a ser utilizado no mês corrente (X), será o valor o correspondente à última semana do mês X – 2 (onde X é o mês corrente), de acordo com a região do país em que está a localidade CONTRATADA, divulgado pelo sítio da ANP. Para a Região Centro-Oeste será utilizado o valor correspondente a Região Brasil.

17.2.2. ARRENDAMENTO VARIÁVEL E IMPOSTOS: A variação das parcelas de arrendamento variável, bem como aquela relacionada aos impostos, será concedida após a comprovação, por **documentação** oficial, de seu aumento ou diminuição. Entende-se por documentação oficial, neste caso, toda aquela emitida ou ratificada pelos Governos Estaduais, pela INFRAERO, pela Concessionária do Aeroporto, pela ANAC ou por qualquer outro Órgão pertencente à Administração Pública direta ou indireta.

17.3. As parcelas passíveis de variação serão atualizadas, ainda no mês de vigência, caso a documentação comprobatória, PROVENIENTE DE ÓRGÃO EMISSOR OFICIAL, seja enviada conforme descrito nos itens 18.2.1 e 18.2.2.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.3. Informar suas necessidades, com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência, quando for previsto um aumento de atividades aéreas, cujo consumo de combustíveis exceda em 50% (cinquenta por cento) a média local, ou que acarrete a insuficiência de recursos humanos e/ou de equipamentos necessários ao abastecimento, sem que tal procedimento constitua uma Operação Especial, devendo a CONTRATADA arcar com todos os custos necessários para realização do aumento da demanda.

18.4. Informar à CONTRATADA a necessidade de Operação Especial, com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência e solicitar orçamento para atendimento a Operação, especificando: a localidade, o período da operação, o tipo de aeronave, a especificação do produto, o consumo diário e total, o tipo de reabastecimento e a necessidade de caminhão tanque com a respectiva capacidade. E após análise do orçamento, informar a CONTRATADA a autorização/ ou não para a realização do serviço de Operação Especial, conforme ICA 67-42 "Atendimento a Operação Especial e Aumento de Demanda de Combustível e Lubrificantes de Aviação no Território Nacional".

18.5. Estudar a possibilidade, em coordenação e em sinergia com a CONTRATADA, de implementar mecanização da sistemática de aferição dos abastecimentos, seus recebi-

mentos e comprovação destes recebimentos, com vistas à segurança jurídica, celeridade administrativa, adotando meios eletrônicos e de tecnologia da informação com vistas a manter as boas práticas de gestão, mas sempre em prol do equilíbrio econômico-financeiro contratual e em sintonia com os meios de segurança jurídico-administrativos de vanguarda.

18.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

18.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Deverão ser mantidos nos aeródromos, um estoque mínimo de segurança, correspondente ao consumo médio mensal contratado na respectiva localidade, limitado entre 2.000 l e 300.000 l, conforme valores descritos no Anexo C. Esse estoque será mantido durante toda a vigência do Contrato, de forma a suprir as operações militares destacadas nas localidades, bem como garantir o cumprimento da Missão Constitucional e Institucional da Força Aérea Brasileira (FAB). O consumo desse estoque mínimo de segurança, somente poderá ser realizado mediante autorização do Ordenador de Despesa do referido Contrato.

19.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

19.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

19.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

19.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada e quais não permite a subcontratação.

19.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.1.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

19.1.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

19.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.1.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

19.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.1.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

19.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

19.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

19.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

19.1.25. Estar absolutamente capacitada a fornecer, nas condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos, todos os PRODUTOS referentes ao OBJETO, bem como, apresentar os Certificados de Controle de Qualidade da refinaria

produtora atestando a qualidade do PRODUTO fornecido, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

19.1.26. O Certificado do subitem anterior deverá atestar que o produto atende aos requisitos previstos nas legislações estadual, federal e as normas regulamentadoras da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível.

19.1.27. Promover a execução dos planos e programas de abastecimento solicitados pela CONTRATANTE, com pessoal qualificado e com equipamentos (UAA) dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos para a atividade;

19.1.28. Estabelecer uma sistemática que permita manter, na localidade de abastecimento de aeronaves, por PRODUTO, uma quantidade de UAA que não prejudique o pronto atendimento das operações;

19.1.29. Utilizar pessoal devidamente qualificado e treinado em operações de abastecimento de aeronaves e em outras atividades inerentes a um depósito de combustível de aviação, tais como, recebimento de PRODUTOS, operação de tanques, válvulas, bombas, filtros, linha de hidrantes, etc;

19.1.30. Manter, em quantidade suficiente e em perfeito estado de funcionamento e dentro das normas de segurança, extintores e outros meios de combate ao fogo, procedendo, igualmente, a testes e exercícios frequentes e rotineiros de combate a incêndios. Anualmente a CONTRATADA deverá informar um cronograma para realização dos testes e exercícios frequentes e rotineiros de combate a incêndios, bem como, enviar um relatório de realização à CONTRATANTE, depois de ocorrido cada exercício e teste;

19.1.31. Manter a segurança dos abastecimentos, obedecendo estritamente às normas vigentes e àquelas estabelecidas pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA, ou pelos fabricantes das aeronaves;

19.1.32. Responsabilizar-se inteiramente, inclusive perante terceiros, nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de PRODUTOS fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização;

19.1.33. Manter atualizados todos os seus registros, de modo a permitir à CONTRATANTE, a seu critério, apurar o fiel cumprimento do instrumento contratual;

19.1.34. Proibir a divulgação e/ou fornecimento de dados e informações referentes aos serviços contratados e considerados sigilosos a pessoal não autorizado, tais como: volume e tipo de combustível e/ou lubrificante consumido em qualquer período, capacidade de tancagem, instalações existente e estado das mesmas, manobras, exercícios e deslocamentos previstos, concentração de aeronaves de combate, armamento, munição, rotina da organização e capacitação técnica e toda e qualquer informação que possa ter utilidade militar, conforme estabelece o Decreto

Nº 7.845, de 2012. A assinatura do Contrato compreende um Termo de Confidencialidade das informações dele oriunda;

19.1.35. Emitir o respectivo COMPROVANTE DE ENTREGA (CE/CPA), como recibo de toda e qualquer entrega de PRODUTOS de aviação à CONTRATANTE, sem emenda e/ou rasuras, entregando as primeiras vias à CONTRATANTE. No caso da Contratada possibilitar a validação eletrônica dos abastecimentos em conformidade com o item 19.1.23 deste Termo de Referência, e após autorização formal do Fiscal do Contrato, haverá a autorização para que no momento do abastecimento, o oficial autorizador por meio de usuário e senha validem eletronicamente os CE/CPA, bem como, haverá a autorização para sua disponibilização eletrônica, sendo a entrega da primeira via à CONTRATANTE somente demandada quando houver divergência ou conflito das informações eletrônicas;

19.1.36. Estudar a possibilidade, em coordenação e em sinergia com a CONTRATANTE, de implementar mecanização da sistemática de remessa e entrega dos COMPROVANTES DE ENTREGA (CE/CEPA), recibos de toda e qualquer entrega de PRODUTOS, aferição dos abastecimentos, seus recebimentos e comprovação destes recebimentos, com vistas à segurança jurídica, adotando meios eletrônicos e de tecnologia da informação com vistas a manter ás boas práticas de gestão, mas sempre em prol do equilíbrio econômico-financeiro contratual e em sintonia com os meios de segurança jurídico-administrativos de vanguarda, o que se implementado, e após autorizado pelo Fiscal do Contrato, proporcionará à Contratada a opção de validação eletrônica das notas fiscais e COMPROVANTES DE ENTREGA (CE/CEPA) para o pagamento pela Contratante.

19.1.37. Arcar com todas as despesas relacionadas com os seguros necessários à proteção de seu pessoal e bens de sua propriedade bem como os bens da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, para cumprimento da Legislação Brasileira vigente, ou exigência legal que possa advir durante a execução do OBJETO deste Contrato;

19.1.38. Responsabilizar-se pelo resarcimento dos danos causados aos bens da CONTRATANTE, de terceiros ou ao meio ambiente, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal;

19.1.39. A cada entrega, a CONTRATADA deverá apresentar laudo atestando a qualidade do PRODUTO entregue, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

19.1.40. Em caso de suspeita de abastecimento com combustível adulterado, a CONTRATANTE poderá solicitar análise qualitativa do PRODUTO fornecido pela CONTRATADA. Neste caso, poderão ser requeridos testes pela CONTRATANTE em laboratórios especializados que não pertençam à CONTRATADA e que serão indenizados pela CONTRATADA, limitados a 5 (cinco) solicitações anuais por Contrato;

19.1.41. A não apresentação do laudo poderá ensejar abertura de processo administrativo, a fim de verificar aplicação de penalidade por não cumprimento de cláusula contratual;

19.1.42. Providenciar o destanqueio e a armazenagem de combustível de aviação das aeronaves da CONTRATANTE quando solicitado em atendimento a uma necessidade técnica ou operacional. O combustível destanqueado deverá ser preferencialmente utilizado no abastecimento de aeronaves da mesma OMO, conforme MCA 400-21/2013- Suprimento de Combustíveis e Lubrificantes de Aviação, ou versão atualizada;

19.1.43. O destanqueio que se refere o subitem anterior, quando se tratar da comprovação de combustível contaminado, será limitado a 6 (seis) destanqueios anuais por Contrato, e quando se tratar de combustível não contaminado, não haverá limite para a realização do serviço.

19.1.44. Nas localidades elencados no ANEXO K, localidades possíveis de ser realizado o serviço de destanqueio, fica estabelecida a remuneração do serviço de destanqueio por litro, através do valor comercializado do diferencial fixo da localidade, definido como prestação de Serviço na forma de Operação de destanqueio. A operação de destanqueio inclui numa única cobrança a operação de destanqueio do produto e sua posterior devolução (ocorrida na maioria dos casos).

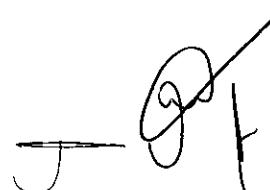
19.1.45. Promover a capacitação de pessoal da CONTRATANTE de modo a realizar operações de abastecimento de aeronaves, bem como as atividades inerentes aos equipamentos e instalações de armazenagem de combustível de aviação;

19.1.46. Fornecer à CONTRATANTE as informações em mídia, relativas às notas fiscais e às tabelas de preços, gravados no padrão texto, formatado com a extensão (.TXT), para permitir a inserção de dados no sistema informatizado de controle de combustível; A mídia deverá ser enviada juntamente com o malote de Notas Fiscais, cuja informações estejam gravadas. As Notas Fiscais somente serão aceitas nas instalações da CONTRATANTE, conjuntamente com a CARGA em mídia.

19.1.47. Programar um rígido controle das notas fiscais devolvidas pela CONTRATANTE. A nota fiscal devolvida à CONTRATADA, caso necessite ser substituída, deverá conter o número da nota fiscal substituída no seu corpo e na informação fornecida em mídia formato (.TXT) à CONTRATANTE;

19.1.48. Manter em perfeitas condições de conservação e funcionamento os equipamentos utilizados nas operações de carregamento e descarga de PRODUTOS;

19.1.49. Apresentar e manter um plano de atendimento às emergências incluindo derrame de combustível, para fazer face às situações anormais previsíveis que coloquem em risco os funcionários da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o meio ambiente, a imagem, o patrimônio da CONTRATANTE, da CONTRATADA e de terceiros, sendo adotado um plano por Contrato, salvo as especificidades de cada localidade;



- 19.1.50.** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de todo incidente com derrame e ou vazamento de PRODUTO, incêndio, explosão, contaminação do meio ambiente, lesões pessoais graves ou fatais, danos à imagem da CONTRATANTE e ao patrimônio das instalações;
- 19.1.51.** Fornecer aos seus funcionários todo equipamento de proteção individual (E.P.I.) de acordo com a operação a ser executada, para operações executadas nas instalações da CONTRATANTE;
- 19.1.52.** Proporcionar treinamento adequado aos seus funcionários e aos da CONTRATANTE para o desempenho de suas funções e fiel cumprimento das normas de segurança, saúde e conservação ambiental;
- 19.1.53.** Utilizar pessoal uniformizado, segundo padrões estabelecidos pela CONTRATADA, inclusive quanto à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), portando, ainda, em lugar visível, a identificação funcional da CONTRATADA ou a fornecida pela CONTRATANTE, de forma a garantir a identificação do agente como funcionário da CONTRATADA;
- 19.1.54.** Manter atualizado um cadastro de todas as instalações e equipamentos que forem operados pela CONTRATADA em razão do fornecimento dos PRODUTOS à CONTRATANTE, discriminando os itens que são de propriedade da CONTRATANTE;
- 19.1.55.** Realizar armazenamentos dos PRODUTOS, OBJETO deste Contrato, sob sua responsabilidade, e fornecê-los, nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades operacionais desta, tornando-se a depositária dos PRODUTOS adquiridos, OBJETO deste Contrato;
- 19.1.56.** Fornecer combustíveis de aviação, no caso de abastecimento direto para aeronaves, somente por intermédio de equipamento de medição submetido ao controle metrológico por parte do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou por empresa por ele credenciada, sendo aceito os erros máximos admissíveis estabelecidos no Regulamento Metrológico, ressalvados os aspectos quanto à segurança e contaminação do produto transportado; ou no caso de tambores, de acordo com a norma ABNT NBR 15216 - armazenamento de combustíveis - Controle da qualidade no armazenamento, transporte e abastecimento de combustíveis de aviação - ou outra que a substitua;
- 19.1.57.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos combustíveis ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Comando da Aeronáutica;
- 19.1.58.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

19.1.59. Identificar em cada caminhão-tanque abastecedor, tanque ou outro recipiente apropriado para estocagem e transporte, de forma destacada, visível e de fácil identificação para o consumidor e operador, o tipo de combustível de aviação comercializado;

19.1.60. Dispor de manuais de procedimentos para a operação de recebimento, de armazenamento, de abastecimento de aeronaves de combustíveis de aviação e para situações de emergência e de mitigação de acidentes;

19.1.61. Informar até 60 dias após a assinatura do contrato, por meio de Carta a CONTRATANTE, o estoque reservado para atendimento à operações da FAB, e salvo se houver redução ou ampliação da capacidade instalada da tancagem, a mesma não será alterada. Em situações críticas e após acionamento da Administração, fornecer as informações diariamente por meios eletrônicos;

19.1.62. Enviar à CONTRATANTE orçamento prévio referente ao apoio da missão de Operação Especial, contendo os dados de preço unitário do produto, local de faturamento do produto, preço do frete, distância percorrida (km) ida e volta, custo diário da estadia, quantidade de dias da estada, quantidade de pessoas envolvidas, custo total da diárida (pessoal) e o total das despesas; e

19.1.63. Cumprir todas as obrigações e exigências contidas no Termo de Cessão de Uso, caso seja necessária sua assinatura, conforme item 20 deste Termo de Referência.

19.1.64. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE caso adote o Regime Especial de Tributação para Indústria de Defesa – RETID durante a vigência do contrato, objetivando o reajuste de preços em função dos benefícios tributários obtidos, sendo vedado o repasse de tributos isentos para a CONTRATANTE.

20. OPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Para as localidades elencadas no anexo I, a CONTRATADA deverá levantar junto à OMO nas condições do item 21 deste Termo (VISTORIA) para possível utilização das instalações de propriedade do CONTRATANTE. Um contrato, de Cessão de Uso a Título **não oneroso**, PODERÁ ser firmado entre a CONTRATADA e a OMO, em até 60 (sessenta) dias após assinatura do Contrato de fornecimento de combustível. Caso haja alteração na situação de compartilhamento de aeródromo durante a vigência do contrato de fornecimento de combustível, os contratos de Cessão de Uso deverão ser revistos. A vigência desses últimos deverá estar em consonância com a vigência do contrato de fornecimento de combustível

20.2. No caso das localidades de administração e uso exclusivo do Comando da Aeronáutica, a CONTRATADA PODERÁ, caso tenha interesse em utilizar as instalações e equipamentos da CONTRATANTE, firmar Contrato de Cessão de Uso a Título não oneroso com o CONTRATANTE, por meio da Organização Militar Operadora detentora de equipamento, áreas e instalações que possam ser utilizadas pela CONTRATADA no fornecimento do OBJETO desse Termo, em benefício exclusivo do CONTRATANTE, em estrita consonância

com a legislação em vigor. Para tanto, o licitante deverá realizar a VISTORIA, de acordo com o item 21 deste Termo.

20.3. O contrato disposto no item anterior será não oneroso em virtude de existir a possibilidade de a CONTRATADA repassar os custos de eventual cessão de uso onerosa ao CONTRATANTE, por meios de um aumento no preço final dos combustíveis. Nas demais Organizações, não haverá Contrato de Cessão de Uso com o CONTRATANTE, em virtude do Comando da Aeronáutica nessas localidades não ser detentora de equipamentos, áreas e instalações que possam ser utilizados pela CONTRATADA.

20.4. Os contratos mencionados no Subitem 20.1 serão celebrados à luz do disposto no Art. 26 da Lei 8666/93, haja vista a patente inviabilidade de competição pela cessão de uso das instalações após a definição do ganhador do fornecimento do objeto principal. A instrução processual, bem como a formalização desses contratos será realizada pelo respectivo Grupamento de Apoio de cada OMO.

20.5. A CONTRATADA, deverá manter conservadas as áreas, instalações e equipamentos do CONTRATANTE, que venham a ser utilizados pela CONTRATADA nas atividades de fornecimento do OBJETO deste Termo, bem como restituí-los nas condições que recebeu, com exceção das benfeitorias que porventura a CONTRATADA venha a realizar, conforme estabelecido no contrato assinado com OMO.

20.5.1. manter em perfeitas condições de conservação e funcionamento os equipamentos utilizados nas operações de carregamento e descarga de PRODUTOS;

20.5.2. apresentar e manter um plano de atendimento às emergências incluindo coloquem um risco os funcionários da CONTRATADA e do CONTRATANTE, o meio ambiente, imagem, o patrimônio do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de terceiros, para cada instalação utilizada;

20.5.3. comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de todo incidente com derrame e ou vazamento de PRODUTO, incêndio, explosão, contaminação do meio ambiente, lesões pessoais graves ou fatais, danos à imagem do CONTRATANTE e ao patrimônio das instalações;

20.5.4. fornecer aos seus funcionários todo equipamento de proteção individual (EPI) de acordo com a operação a ser executada, para operações executadas nas instalações do CONTRATANTE;

20.5.5. proporcionar treinamento adequado aos seus funcionários e aos do CONTRATANTE para o desempenho de suas funções e fiel cumprimento das normas de segurança, saúde e conservação ambiental;

20.5.6. utilizar pessoal uniformizado, segundo padrões estabelecidos pela CONTRATADA, inclusive quanto à utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), portanto, ainda, em lugar visível, a identificação funcional da CONTRATADA ou a fornecida pelo CONTRATANTE;

20.5.7. manter atualizado um cadastro de todas as instalações, equipamentos que forem operados pela CONTRATADA em razão do fornecimento dos PRODUTOS

ao CONTRATANTE, discriminando os itens que são de propriedade do CONTRATANTE;

20.5.8. realizar armazenamentos dos PRODUTOS, OBJETO deste Termo, sob sua responsabilidade, e fornecê-los nas quantidades requisitadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades operacionais desta, tornando-se a depositária dos PRODUTOS adquiridos, OBJETO deste Termo.

21. DA VISTORIA

21.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de operação dos Pátio de Abastecimento de Aeronaves (PAA), acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente conforme tabela identificada no Anexo I do presente TR, podendo sua realização ser comprovada por:

- a) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG), na forma do Anexo G ou H deste Termo de Referência.

21.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

21.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

21.4. A solicitação da Vistoria no presente processo justifica-se pela real necessidade do futuro contratado conhecer as condições atuais dos PAA, conforme Anexo I.

22. SERVIÇO DE APOIO ÀS OPERAÇÕES EMERGENCIAIS

22.1. Operação Especial, para efeito de suprimento de combustíveis de aviação, é o atendimento a reabastecimentos de aeronaves da Força Aérea Brasileira, em locais que não tenham apoio regular contratual de reabastecimento parcial ou total, havendo necessidade de se alocar o apoio necessário de combustíveis.

22.2. O custo de uma Operação Especial será objeto de um orçamento prévio enviado pela CONTRATADA, baseado na planilha de custos da Operação constante do Anexo L. Essa planilha apresentará o preço do produto de acordo com o mesmo preço oferecido pela CONTRATADA na localidade mais próxima da realização da Operação. O custo máximo do serviço deverá ser constituído do custo do transporte do produto e das diárias do pessoal.

22.3. Uma Operação Especial será acionada pela Subdivisão de Combustíveis do CELOG, que se compromete a enviar o pedido de orçamento, por meio de documento formal, para a realização da referida Operação à CONTRATADA, em um prazo não inferior a 7 (sete) dias úteis, contados regressivamente da data de início da Operação. Devido ao seu caráter intempestivo, as Operações Emergenciais da Presidência da República, Vice-Presidência da República e do GABAER (Grupo de Transporte Especial - GTE) não se enquadram nesse prazo.

22.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias antes do início da Operação para enviar à COMREC, por meio de documento formal, a proposta de orçamento, sob pena de cancelamento por falta de aprovação. Esse documento formal deverá conter um detalhamento da planilha de custos da Operação, conforme o ANEXO L deste documento. Também devido ao seu caráter intempestivo, as Operações Emergenciais da Presidência da República, Vice-Presidência da República e do GABAER (Grupo de Transporte Especial - GTE) não se enquadram nesse prazo.

22.5. As Operações Especiais da Presidência da República, Vice-Presidência da República e do GABAER (Grupo de Transporte Especial - GTE) serão acionadas por meio de documento formal da Subdivisão de Combustíveis do CELOG, em até 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para o início da logística da Operação, por parte da CONTRATADA. Esta terá 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação para apresentar a proposta de orçamento, conforme Anexo L.

22.6. Todas as CONTRATADAS que forneçam combustíveis a localidades afastadas em até 500 km de raio do local onde será realizada a operação especial deverão obrigatoriamente apresentar a proposta de orçamento, quando solicitadas, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

22.7. A Operação Especial será atribuída à contratada que apresentar o menor valor total de orçamento. Ressaltando-se que qualquer CONTRATADA poderá oferecer a sua proposta, independentemente da distância de referência especificada no subitem anterior.

22.8. O pagamento da operação especial será realizado após a comprovação, por documentação oficial detalhada, de todos os custos correlacionados ao transporte do combustível, ao transporte dos equipamentos necessários ao fornecimento de combustível no local, à permanência dos equipamentos no local e às diárias do pessoal envolvido, conforme especificado no anexo L.

22.9. Será permitida à CONTRATADA a subcontratação, desde que seja essencial ao fornecimento do serviço em tela, continuando sob sua responsabilização direta o acompanhamento e a gestão pela qualidade esperada.

22.10. Entende-se por documentação oficial, neste caso, notas fiscais, faturas e demais apontamentos correlacionados ao controle fiscal.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. No uso das instalações do CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga sob penas previstas na Lei, a respeitar e obedecer integralmente todas as normas e exigências, necessárias à proteção da integridade física e da saúde dos funcionários, bens e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, bem como a atender aos procedimentos disponibilizados de forma a evitar quaisquer danos ao meio ambiente, ao patrimônio, às instalações e à imagem do CONTRATANTE.

23.2. É imprescindível que a CONTRATADA desenvolva e utilize sistemas próprios de gerenciamento que atendam aos requisitos do CONTRATANTE.

23.3. Com a finalidade de propiciar às partes o devido acompanhamento do cumprimento das regras de segurança e meio ambiente, o CONTRATANTE poderá organizar periodicamente reuniões de segurança, às quais deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, se fazer representar por um representante legal.

23.4. A inobservância ou o não cumprimento por parte da CONTRATADA, de quaisquer das regras de segurança e meio ambiente importará na adoção, pela CONTRATANTE, de acordo com a gravidade da transgressão, cuja análise estará a seu exclusivo critério, na forma da legislação vigente, de uma das seguintes medidas:

23.4.1. Suspensão imediata dos serviços, que só poderão ser reiniciados após o completo atendimento, pela CONTRATADA, das determinações do CONTRATANTE, com a efetiva solução das irregularidades constatadas, correndo os custos decorrentes da paralisação por conta exclusiva da CONTRATADA; ou

23.4.2. Rescisão do presente Termo por descumprimento de suas condições pela CONTRATADA, que, nesta hipótese, arcará com os ônus daí decorrentes, inclusive perdas e danos e multa.

23.5. Caberá, ainda, à CONTRATADA, reparação de danos que tenha dado causa ao meio ambiente, bem como o eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas, judiciais e administrativas, decorrentes da inobservância da legislação ambiental aplicável, sem prejuízo das demais responsabilizações por danos a terceiros, à CONTRATANTE e ao meio ambiente.

23.6. Concordam expressamente as partes em que a responsabilidade direta pelo resarcimento de danos pessoais e/ou patrimoniais causados aos funcionários e prepostos da CONTRATADA, aos funcionários e prepostos do CONTRATANTE e a terceiros, bem como aqueles causados ao meio ambiente, desde que em decorrência da ação culposa ou dolosa da CONTRATADA, será única e exclusivamente desta, nenhuma responsabilidade podendo, nestas hipóteses, ser atribuída ao CONTRATANTE.

23.7. No fornecimento do objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá atentar para as normas aplicáveis referente à proteção ao meio ambiente emitida pelos órgãos oficiais (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente etc), em especial, deverá verificar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos, quando aplicável:

23.7.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

23.7.2. que os combustíveis não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24.2. A proibição de subcontratação não se aplica para o transporte e logística e eventuais serviços acessórios, necessários ao fiel cumprimento das obrigações definidas neste Termo de Referência.

24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. CONTROLE DA EXECUÇÃO

26.1. A execução do objeto será iniciada a contar da assinatura do contrato, na forma que segue:

26.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

26.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

26.1.3. O prazo de execução inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

26.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

26.2.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

26.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

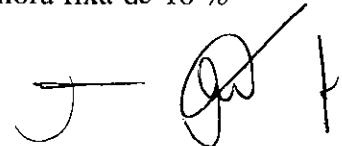
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 27.1.1.** inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 27.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 27.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 27.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 27.1.6.** não mantiver a proposta.

27.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 27.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 27.2.2.** multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 27.2.3.** acima de 90 (noventa) dias, será aplicada a multa de mora fixa de 10 % (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;



27.2.4. em missões da Presidência da República, da Vice-Presidência da República, missões de Alerta de Defesa Aérea, de Serviço Aeromédico e missões SAR, nos atrasos de abastecimentos superiores a 60 (sessenta) minutos após a solicitação, o Comandante da Aeronave do CONTRATANTE poderá realizar o abastecimento em outra empresa abastecedora local, sendo que os custos deste abastecimento serão pagos pela CONTRATADA.

27.3. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

27.3.1. Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 0,2 (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer condição ajustada no Contrato;

27.3.2. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções;

27.3.3. Considerando a conveniência e a oportunidade, a Administração poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

27.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

27.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

27.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

27.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

27.7.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.7.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.7.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SIASG-SICAF.

28. Anexos:

- 28.1.** ANEXO A: Lista de Itens e Quantidades a serem licitadas
- 28.2.** ANEXO B: Pesquisa de Mercado
- 28.3.** ANEXO C: Dimensionamento da Proposta
- 28.4.** ANEXO D: Tabela ANP
- 28.5.** ANEXO E: Modelo de Apresentação da Proposta
- 28.6.** ANEXO F: Localidades possíveis de Contrato de Cessão de Uso
- 28.7.** ANEXO G: Modelo de Declaração de Vistoria
- 28.8.** ANEXO H: Modelo de Declaração de Ciência
- 28.9.** ANEXO I: Tabela de PAA
- 28.10.** ANEXO J: Cronograma Físico-Financeiro (CFF)
- 28.11.** ANEXO K: Localidades possíveis de ser realizado o serviço de destanqueio
- 28.12.** ANEXO M: Orçamento de Operações Especiais

São Paulo, 29 de maio de 2019.

Elaborado por:


JAURO FERREIRA FORTE Cap QUESUP
Chefe da SCCB

Revisado por:


ALEXANDRE BORGES DE ARAUJO Cel Av
Chefe da SSCO

Com base no inciso II, do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005, APROVO:


Brig Ar MÁRCIO BRUNO BONOTTO
Ordenador de Despesas do CELOG

ANEXO A - LISTA DE ITENS

GRUPO	ITEM	DESCRÇÃO/ESPECIF.	SIGLA	AEROPORTO	LOCALIDADE	UF	REGIÃO BRASIL	CÓDIGO CATMAT	FORMA DE ABASTECIMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
GRUPO 01	1	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBAN	ALA 2	Anápolis	GO	CENTRO-OESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	9.000,000	R\$ 5,0800	R\$ 45.720.000,0000
GRUPO 01	2	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBAN 1	ALA 2	Anápolis	GO	CENTRO-OESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	6.099,603	R\$ 5,2300	R\$ 31.900.925,7820
											TOTAL GRUPO	R\$ 77.630.925,7820	
GRUPO 02	3	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBBR	Aeroporto Internacional Presidente Jucelino Kubisheck	Brasília	DF	CENTRO-OESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	14.211.751	R\$ 5,1300	R\$ 72.906.283,9125
GRUPO 02	4	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBR 1	Aeroporto Internacional Presidente Jucelino Kubisheck	Brasília	DF	CENTRO-OESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	416.221	R\$ 5,3000	R\$ 2.205.969,3125
											TOTAL GRUPO	R\$ 75.112.253,2250	
GRUPO 03	5	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBGO	Aeroporto de Santa Genoveva	Goiânia	GO	CENTRO-OESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	181.016	R\$ 5,2900	R\$ 957.572.6563
GRUPO 03	6	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBGO 1	Aeroporto de Santa Genoveva	Goiânia	GO	CENTRO-OESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	1.338	R\$ 5,4300	R\$ 7.262.6250
											TOTAL GRUPO	R\$ 964.835,2813	
GRUPO 04	7	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBAR	Aeroporto de Santa Maria	Aracaju	SE	NORDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	125.187	R\$ 5,2000	R\$ 652.011,7500
GRUPO 04	8	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBAR 1	Aeroporto de Santa Maria	Aracaju	SE	NORDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	2.108	R\$ 5,3400	R\$ 11.257.3875
											TOTAL GRUPO	R\$ 663.269,1375	
GRUPO 05	9	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBBE	Aeroporto Internacional Val de Cães	Belém - Val de Cães	PA	NORTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	2.611.968	R\$ 5,1900	R\$ 13.556.111,3250
GRUPO 05	10	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBE 1	Aeroporto Internacional Val de Cães	Belém - Val de Cães	PA	NORTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	50.597	R\$ 5,3400	R\$ 270.187,3125
											TOTAL GRUPO	R\$ 13.826.298,6375	
GRUPO 06	11	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBBH	Aeroporto de Pampulha	Belo Horizonte - Pampulha	MG	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	570.506	R\$ 5,4500	R\$ 3.109.259,0625
GRUPO 06	12	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBH 1	Aeroporto de Pampulha	Belo Horizonte - Pampulha	MG	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	7.099	R\$ 5,6100	R\$ 39.827.4938
											TOTAL GRUPO	R\$ 3.149.086,5563	
GRUPO 07	13	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBBI	Aeroporto de Bacacheri	Curitiba - Bacacheri	PR	SUL	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	125.640	R\$ 5,3700	R\$ 674.686,8000
GRUPO 07	14	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBI 1	Aeroporto de Bacacheri	Curitiba - Bacacheri	PR	SUL	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	569	R\$ 5,4600	R\$ 3.105,3750
											TOTAL GRUPO	R\$ 677.792,1750	



ANEXO A - LISTA DE ITENS

<u>GRUPO</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRÇÃO / ESPECIF.</u>	<u>SIGLA</u>	<u>AEROPORTO</u>	<u>LOCALIDADE</u>	<u>UF</u>	<u>REGIÃO BRASIL</u>	<u>CÓDIGO CATMAT</u>	<u>FORMA DE ABASTECIMENTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM</u>	<u>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL</u>
GRUPO 08	15	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBBV	Aeroporto Internacional de Boa Vista	Boa Vista	RR	NORTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	2.122.534	R\$ 5.160	R\$ 10.952.274,1500
GRUPO 08	16	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBV 1	Aeroporto Internacional de Boa Vista	Boa Vista	RR+	NORTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	23.551	R\$ 5.290	R\$ 124.586,1125
											TOTAL GRUPO	R\$ 11.076.860,2625	
GRUPO 09	17	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCG	Aeroporto Internacional de Campo Grande	Campo Grande	MS	CENTRO-OESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	3.825.886	R\$ 5.550	R\$ 21.233.668,6875
GRUPO 09	18	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBCG 1	Aeroporto Internacional de Campo Grande	Campo Grande	MS	CENTRO-OESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	98.921	R\$ 5.680	R\$ 561.869,1500
											TOTAL GRUPO	R\$ 21.795.537,8375	
GRUPO 10	19	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCO	ALA 3	Canoas	RS	SUL	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	6.329.060	R\$ 5.390	R\$ 34.113.633,4000
GRUPO 10	20	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBCO 1	ALA 3	Canoas	RS	SUL	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	4.476.677	R\$ 5.560	R\$ 24.890.324,1200
											TOTAL GRUPO	R\$ 55.003.957,5200	
GRUPO 11	21	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCT	Aeroporto Internacional Afonso Pena	Curitiba - Afonso Pena	PR	SUL	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	421.913	R\$ 5.130	R\$ 2.164.414,3313
GRUPO 11	22	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBCT 1	Aeroporto Internacional Afonso Pena	Curitiba - Afonso Pena	PR	SUL	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	26.739	R\$ 5.320	R\$ 142.250,1500
											TOTAL GRUPO	R\$ 2.306.664,4813	
GRUPO 12	23	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCY	Aeroporto Marechal Rondon	Cuiabá - Várzea Grande	MT	CENTRO-OESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	270.014	R\$ 6.050	R\$ 1.633.586,9688
GRUPO 12	24	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBCY 1	Aeroporto Marechal Rondon	Cuiabá - Várzea Grande	MT	CENTRO-OESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	11.409	R\$ 6.190	R\$ 70.520,1625
											TOTAL GRUPO	R\$ 1.704.207,1313	
GRUPO 13	25	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBEG	Aeroporto Internacional Eduardo Gomes	Manaus - Eduardo Gomes	AM	NORTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	599.916	R\$ 5.090	R\$ 3.053.573,7125
GRUPO 13	26	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBEG 1	Aeroporto Internacional Eduardo Gomes	Manaus - Eduardo Gomes	AM	NORTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	94.743	R\$ 5.250	R\$ 497.401,4063
											TOTAL GRUPO	R\$ 3.550.975,1188	
GRUPO 14	27	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBFL	Aeroporto Internacional Herílio Luz	Florianópolis	SC	SUL	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	354.963	R\$ 4.860	R\$ 1.725.117,7500
GRUPO 14	28	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBFL 1	Aeroporto Internacional Herílio Luz	Florianópolis	SC	SUL	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	7.921	R\$ 5.000	R\$ 39.606,2500
											TOTAL GRUPO	R\$ 1.764.724,0000	

ANEXO A - LISTA DE ITENS

<u>GRUPO</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRÇÃO/ESPECIE.</u>	<u>SIGLA</u>	<u>AEROPORTO</u>	<u>LOCALIDADE</u>	<u>UF</u>	<u>REGIÃO BRASIL</u>	<u>CÓDIGO CATMAI</u>	<u>FORMA DE ABASTECIMENTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM</u>	<u>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL</u>
GRUPO 15	29	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBFZ	Aeroporto Internacional Pinto Martins	Fortaleza	CE	NORDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	1.100.459	R\$ 5.3400	5.876.453.0625
	30	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBFZ 1	Aeroporto Internacional Pinto Martins	Fortaleza	CE	NORDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	49.160	R\$ 5.5200	271.363.2000
											TOTAL GRUPO	R\$ 6.147.816.2625	
GRUPO 16	31	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBGL	Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim	Rio de Janeiro - Galeão	RJ	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	9.530.056	R\$ 4.6200	44.028.856.9875
	32	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBGL 1	Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim	Rio de Janeiro - Galeão	RJ	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	78.133	R\$ 4.7900	374.257.6688
											TOTAL GRUPO	R\$ 44.403.114.6263	
GRUPO 17	33	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBGR	Aeroporto Internacional de Guarulhos	São Paulo - Guarulhos	SP	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	1.971.443	R\$ 4.6700	9.206.639.3938
	34	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBGR 1	Aeroporto Internacional de Guarulhos	São Paulo - Guarulhos	SP	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	145.706	R\$ 4.7600	693.558.7750
											TOTAL GRUPO	R\$ 9.900.198.1688	
GRUPO 18	35	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBLO	Aeroporto de Londrina	Londrina	PR	SUL	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	68.582	R\$ 5.5200	378.571.9500
	36	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBLO 1	Aeroporto de Londrina	Londrina	PR	SUL	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	676	R\$ 5.6900	3.847.8625
											TOTAL GRUPO	R\$ 382.419.8125	
GRUPO 19	37	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBKP	Aeroporto Internacional de Viracopos	Campinas - Viracopos	SP	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	140.341	R\$ 5.8800	825.206.5500
	38	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBKP 1	Aeroporto Internacional de Viracopos	Campinas - Viracopos	SP	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	400	R\$ 6.0900	2.436.0000
											TOTAL GRUPO	R\$ 827.642.5500	
GRUPO 20	39	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMN	Aeroporto de Ponta Pelada	Manaus - Ponta Pelada	AM	NORTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	3.797.776	R\$ 4.9800	18.912.924.4800
	40	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBMN 1	Aeroporto de Ponta Pelada	Manaus - Ponta Pelada	AM	NORTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	949.444	R\$ 5.0300	4.775.703.3200
											TOTAL GRUPO	R\$ 23.688.627.8000	
GRUPO 21	41	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMO	Aeroporto Zumbi dos Palmares	Maceió	AL	NORDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	328.802	R\$ 5.6800	1.867.594.6500
	42	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBMO 1	Aeroporto Zumbi dos Palmares	Maceió	AL	NORDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	3.459	R\$ 5.8800	20.341.1250
											TOTAL GRUPO	R\$ 1.887.935.7750	

ANEXO A - LISTA DE ITENS

<u>GRUPO</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAÇÃO/ESPECIF.</u>	<u>SIGLA</u>	<u>AEROPORTO</u>	<u>LOCALIDADE</u>	<u>UF</u>	<u>REGIÃO BRASIL</u>	<u>CÓDIGO CATMAT</u>	<u>FORMA DE ABASTECIMENTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM</u>	<u>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL</u>
GRUPO 23	45	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPA	Aeroporto Internacional Salgado Filho	Porto Alegre	RS	SUL	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	468.343	R\$ 5,1100	R\$ 2.393.233,3688
GRUPO 23	46	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBPA 1	Aeroporto Internacional Salgado Filho	Porto Alegre	RS	SUL	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	32.800	R\$ 5,2400	R\$ 171.872,0000
GRUPO 23	47	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPJ	Aeroporto de Palmas	Palmas	TO	NORTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	236.642	R\$ 5,9100	R\$ 1.398.553,4813
GRUPO 24	48	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBPJ 1	Aeroporto de Palmas	Palmas	TO	NORTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	1.708	R\$ 5,9500	R\$ 10.159,6250
GRUPO 24	49	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPS	Aeroporto de Porto Seguro	Porto Seguro	BA	NORDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	448.859	R\$ 5,1500	R\$ 2.311.674,0625
GRUPO 24	50	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBPS 1	Aeroporto de Porto Seguro	Porto Seguro	BA	NORDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	1.863	R\$ 5,2700	R\$ 9.815,3750
GRUPO 25	51	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBRF	Aeroporto Internacional dos Recife - Guararapes	Recife - Guararapes	PE	NORDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	1.521.688	R\$ 4,9700	R\$ 7.562.789,9813
GRUPO 26	52	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBRF 1	Aeroporto Internacional dos Recife - Guararapes	Recife - Guararapes	PE	NORDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	256.204	R\$ 5,1600	R\$ 1.322.011,3500
GRUPO 26	53	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBRU	Aeroporto Santos Dumont	Rio de Janeiro - Santos Dumont	RJ	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	1.412.511	R\$ 4,9100	R\$ 6.935.430,2375
GRUPO 27	54	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBRU 1	Aeroporto Santos Dumont	Rio de Janeiro - Santos Dumont	RJ	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	4.650	R\$ 5,1000	R\$ 23.715,0000
GRUPO 27	55	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBSC	Ala 12	Rio de Janeiro - Santa Cruz	RJ	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	7.988.576	R\$ 4,8600	R\$ 38.824.476,9300
GRUPO 28	56	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBSC 1	Ala 12	Rio de Janeiro - Santa Cruz	RJ	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	3.705.158	R\$ 5,2800	R\$ 19.563.234,2400
GRUPO 28	55	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBSC	Ala 12	Rio de Janeiro - Santa Cruz	RJ	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	TOTAL GRUPO	R\$ 58.387.711,1700	
GRUPO 28	56	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBSC 1	Ala 12	Rio de Janeiro - Santa Cruz	RJ	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	TOTAL GRUPO	R\$ 6.999.145,2375	

ANEXO A - LISTA DE ITENS

<u>GRUPO</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRÇÃO / ESPECIE:</u>	<u>SIGLA</u>	<u>AEROPORTO</u>	<u>LOCALIDADE</u>	<u>UF</u>	<u>REGIÃO BRASIL</u>	<u>CÓDIGO CATMAT</u>	<u>FORMA DE ABASTECIMENTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM</u>	<u>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL</u>
GRUPO 30	59	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSM	ALA 4	Santa Maria	RS	SUL	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	1.227.650	R\$ 5.3700	R\$ 6.592.480,5000
	60	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBSM 1	ALA 4	Santa Maria	RS	SUL	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	4.546.146	R\$ 5.1290	R\$ 23.276.267,5200
												TOTAL GRUPO R\$ 56.502.106,4900	
GRUPO 31	61	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSP	Aeroporto Internacional de Congonhas	São Paulo - Congonhas	SP	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	1.666.374	R\$ 4.6900	R\$ 7.815.295,8188
	62	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBSP 1	Aeroporto Internacional de Congonhas	São Paulo - Congonhas	SP	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	666.348	R\$ 4.8600	R\$ 3.238.451,8875
												TOTAL GRUPO R\$ 11.053.747,7063	
GRUPO 32	63	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSV	Aeroporto Deputado Luís Eduardo Magalhães	Salvador	BA	NORDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	3.888.851	R\$ 4.9200	R\$ 19.133.145,08
	64	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBSV 1	Aeroporto Deputado Luís Eduardo Magalhães	Salvador	BA	NORDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	54.774	R\$ 5.0300	R\$ 275.511,96
												TOTAL GRUPO R\$ 19.408.657,04	
GRUPO 33	65	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBVT	Aeroporto das Goiabeiras - Várzea	Várzea	ES	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	187.733	R\$ 5.1900	R\$ 974.334,92
	66	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBVT 1	Aeroporto das Goiabeiras - Várzea	Várzea	ES	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	2.007	R\$ 5.3100	R\$ 10.656,51
												TOTAL GRUPO R\$ 984.991,43	
GRUPO 34	67	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBYS	Campo Fontenelle - AFA	Pirassununga	SP	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	3.868.948	R\$ 5.0900	R\$ 19.692.945,96
	68	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBYS 1	Campo Fontenelle - AFA	Pirassununga	SP	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	9.175	R\$ 5.3300	R\$ 48.902,75
												TOTAL GRUPO R\$ 19.741.848,71	
69	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBAA	Aeroporto Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	PA	NORTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	5.573	R\$ 5.3900	R\$ 30.039,14	
70	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBAE	Aeroporto Estadual de Bauru - Areálva	Bauru	SP	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	19.343	R\$ 5.8400	R\$ 112.963,85	
71	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBAF	Rio de Janeiro - Campo dos Afonsos	Rio de Janeiro - Campo dos Afonsos	RJ	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	777.978	R\$ 5.6300	R\$ 4.380.013,33	
72	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBAT	Aeroporto Deputado Benedito Santiago	Alta Floresta	MAT	CENTRO-OESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	39.715	R\$ 6.0100	R\$ 238.687,15	

ANEXO A - LISTA DE ITENS

<u>GRUPO</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRÍÇÃO/ESPECIE.</u>	<u>SIGLA</u>	<u>AEROPORTO</u>	<u>LOCALIDADE</u>	<u>UF</u>	<u>REGIÃO BRASIL</u>	<u>CÓDIGO CATMAT</u>	<u>FORMA DE ABASTECIMENTO</u>	<u>UNIDADE DE MEDIDA</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM</u>	<u>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL</u>
141	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SDPN	Aeroporto Comendador Pedro Morganti	Piracicaba	SP	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	888	R\$ 5,8500	R\$ 5.154,80	
142	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SDSC	Aeroporto de São Carlos	São Carlos	SP	SUDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	70.678	R\$ 5,7800	R\$ 408.519,56	
143	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SNBR	Aeroporto de Barreiras	Barreiras	BA	NORDESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	15.625	R\$ 5,8400	R\$ 91.250,00	
144	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SSTL	Aeroporto de Três Lagoas	Três Lagoas	MS	CENTRO-OESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	6.887	R\$ 8.2000	R\$ 56.472,38	
145	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SWG1	Aeroporto de Gurupi	Gurupi	TO	VORTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	19.705	R\$ 5,2300	R\$ 103.057,15	
146	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SWKC	Aeroporto de Cáceres	Cáceres	MT	CENTRO-OESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	18.595	R\$ 6,6500	R\$ 123.656,75	
147	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SWS1	Aeroporto de Sinop	Sinop	MT	CENTRO-OESTE	16977	BOCA DE TANQUE	LITRO	30.670	R\$ 6,3800	R\$ 195.674,60	

ANEXO C - DIMENSIONAMENTO PROPOSTA

GRUPOS	ITEM	DESCRICAÇÃO/ESPECIF.	SIGLA	AEROPORTO	LOCALIDADE	UF	REGIÃO BRASIL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESTOQUE MÍNIMO
GRUPO 01	1	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBAN	Base Aérea de Anápolis	Anápolis	GO	CENTRO-OESTE	LITRO	9.000.000	300.000
	2	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBAN	Base Aérea de Anápolis	Anápolis	GO	CENTRO-OESTE	LITRO	6.099.603	
GRUPO 02	3	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBBR	Aeroporto Internacional Presidente Jucelino Kubischek	Brasília	DF	CENTRO-OESTE	LITRO	14.211.751	50.000
	4	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBR	Aeroporto Internacional Presidente Jucelino Kubischek	Brasília	DF	CENTRO-OESTE	LITRO	416.221	
GRUPO 03	5	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBG0	Aeroporto de Santa Genoveva	Goiânia	GO	CENTRO-OESTE	LITRO	181.016	14.000
	6	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBG0	Aeroporto de Santa Genoveva	Goiânia	GO	CENTRO-OESTE	LITRO	1.338	
GRUPO 04	7	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBAR	Aeroporto de Santa Maria	Aracaju	SE	NORDESTE	LITRO	125.387	
	8	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBAR	Aeroporto de Santa Maria	Aracaju	SE	NORDESTE	LITRO	2.108	21.565
GRUPO 05	9	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBBE	Aeroporto Internacional Val de Cães	Belém- Val de Cães	PA	NORTE	LITRO	2.611.968	40.000
	10	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBE	Aeroporto Internacional Val de Cães	Belém- Val de Cães	PA	NORTE	LITRO	50.597	
GRUPO 06	11	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBBH	Aeroporto de Pampulha	Belo Horizonte- Pampulha	MG	SUDESTE	LITRO	570.506	10.000
	12	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBH	Aeroporto de Pampulha	Belo Horizonte- Pampulha	MG	SUDESTE	LITRO	7.099	
GRUPO 07	13	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBBI	Aeroporto de Bacacheri	Curitiba- Bacacheri	PR	SUL	LITRO	125.640	18.568
	14	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBI	Aeroporto de Bacacheri	Curitiba- Bacacheri	PR	SUL	LITRO	569	
GRI IPON 08	15	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBBV	Aeroporto Internacional de Boa Vista	Boa Vista	RR	NORTE	LITRO	2.122.534	25.000

	16	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBV	Aeroporto Internacional de Boa Vista	Boa Vista	RR	NORTE	LITRO	23.551
GRUPO 09	17	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCG	Aeroporto Internacional de Campo Grande	Campo Grande	MS	CENTRO-OESTE	LITRO	3.825.886
	18	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBCG	Aeroporto Internacional de Campo Grande	Campo Grande	MS	CENTRO-OESTE	LITRO	98.921
GRUPO 10	19	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCO	Base Aérea de Canoas	Canoas	RS	SUL	LITRO	6.329.060
	20	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBCO	Base Aérea de Canoas	Canoas	RS	SUL	LITRO	300.000
GRUPO 11	21	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCT	Aeroporto Internacional Afonso Pena	Curitiba- Afonso Pena	PR	SUL	LITRO	4.476.677
	22	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBCT	Aeroporto Internacional Afonso Pena	Curitiba- Afonso Pena	PR	SUL	LITRO	421.913
GRUPO 12	23	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCY	Aeroporto Marechal Rondon	Cuiabá- Várzea Grande	MT	CENTRO-OESTE	LITRO	26.739
	24	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBCY	Aeroporto Marechal Rondon	Cuiabá- Várzea Grande	MT	CENTRO-OESTE	LITRO	270.014
GRUPO 13	25	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBEG	Aeroporto Internacional Eduardo Gomes	Manaus- Eduardo Gomes	AM	NORTE	LITRO	20.000
	26	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBEG	Aeroporto Internacional Eduardo Gomes	Manaus- Eduardo Gomes	AM	NORTE	LITRO	11.409
GRUPO 14	27	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBFL	Aeroporto Internacional Herílio Luz	Florianópolis	SC	SUL	LITRO	94.743
	28	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBFL	Aeroporto Internacional Herílio Luz	Florianópolis	SC	SUL	LITRO	354.963
GRUPO 15	29	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBFZ	Aeroporto Internacional Pinto Martins	Fortaleza	CE	NORDESTE	LITRO	7.921
	30	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBFZ	Aeroporto Internacional Pinto Martins	Fortaleza	CE	NORDESTE	LITRO	1.100.459
GRUPO 16	31	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBGL	Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim	Rio de Janeiro- Galeão	RJ	SUDESTE	LITRO	50.000
									200.000

Tabela de Preços de Venda de Passagens Aéreas									
GRUPO	Nº	Nome da Cidade	Nome da Cidade	Aeroporto de Origem	Aeroporto de Destino	Preço	Quantidade	Unidade	Observação
	32	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV		SBGL	Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim	Rio de Janeiro- Galeão	RJ	SUDESTE	LITRO
GRUPO 17	33	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1		SBGR	Aeroporto Internacional de Guarulhos	São Paulo- Guarulhos	SP	SUDESTE	LITRO
	34	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV		SBGR	Aeroporto Internacional de Guarulhos	São Paulo- Guarulhos	SP	SUDESTE	LITRO
GRUPO 18	35	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1		SBLO	Aeroporto de Londrina	Londrina	PR	SUL	LITRO
	36	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV		SBLO	Aeroporto de Londrina	Londrina	PR	SUL	LITRO
GRUPO 19	37	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1		SBKP	Aeroporto Internacional de Viracopos	Campinas- Viracopos	SP	SUDESTE	LITRO
	38	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV		SBKP	Aeroporto Internacional de Viracopos	Campinas- Viracopos	SP	SUDESTE	LITRO
GRUPO 20	39	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1		SBMN	Aeroporto de Ponta Pelada	Manaus- Ponta Pelada	AM	NORTE	LITRO
	40	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV		SBMN	Aeroporto de Ponta Pelada	Manaus- Ponta Pelada	AM	NORTE	LITRO
GRUPO 21	41	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1		SBMO	Aeroporto Zumbi dos Palmares	Maceió	AL	NORDESTE	LITRO
	42	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV		SBMO	Aeroporto Zumbi dos Palmares	Maceió	AL	NORDESTE	LITRO
GRUPO 22	43	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1		SBNT	Aeroporto Internacional Augusto Severo	Natal	RN	NORDESTE	LITRO
	44	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV		SBNT	Aeroporto Internacional Augusto Severo	Natal	RN	NORDESTE	LITRO
GRUPO 23	45	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1		SBPA	Aeroporto Internacional Salgado Filho	Porto Alegre	RS	SUL	LITRO
	46	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV		SBPA	Aeroporto Internacional Salgado Filho	Porto Alegre	RS	SUL	LITRO
GRUPO 24	47	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1		SBPJ	Aeroporto de Palmas	Palmas	TO	NORTE	LITRO
	48	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV		SBPJ	Aeroporto de Palmas	Palmas	TO	NORTE	LITRO
GRUPO 25	49	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1		SBPS	Aeroporto de Porto Seguro	Porto Seguro	BA	NORDESTE	LITRO

	50	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBPS	Aeroporto de Porto Seguro	Porto Seguro	BA	NORDESTE	LITRO	1.863
GRUPO 26	51	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBRF	Aeroporto Internacional de Guararapes	Recife- Guararapes	PE	NORDESTE	LITRO	1.521.688
	52	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBRF	Aeroporto Internacional de Guararapes	Recife- Guararapes	PE	NORDESTE	LITRO	256.204
	53	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBRJ	Aeroporto Santos Dumont	Rio de Janeiro- Santos Dumont	RJ	SUDESTE	LITRO	1.412.511
GRUPO 27	54	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBRJ	Aeroporto Santos Dumont	Rio de Janeiro- Santos Dumont	RJ	SUDESTE	LITRO	20.000
	55	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSC	Base Aérea de Santa Cruz	Rio de Janeiro- Santa Cruz	RJ	SUDESTE	LITRO	4.650
	56	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1 ADTV	SBSC	Base Aérea de Santa Cruz	Rio de Janeiro- Santa Cruz	RJ	SUDESTE	LITRO	7.988.576
GRUPO 28	57	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSJ	Aeroporto de São José dos Campos	São José dos Campos	SP	SUDESTE	LITRO	3.705.158
	58	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBSJ	Aeroporto de São José dos Campos	São José dos Campos	SP	SUDESTE	LITRO	1.227.650
	59	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSM	Base Aérea de Santa Maria	Santa Maria	RS	SUL	LITRO	66.466
GRUPO 30	60	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1 ADTV	SBSM	Base Aérea de Santa Maria	Santa Maria	RS	SUL	LITRO	6.175.807
	61	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSP	Aeroporto Internacional de Congonhas	São Paulo- Congonhas	SP	SUDESTE	LITRO	300.000
GRI IDN 21									1.666.374
									157 non

	62	QUEROSENDE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBSP	Aeroporto Internacional de Congonhas	São Paulo- Congonhas	SP	SUDESTE	LITRO	666.348		
GRUPO 32	63	QUEROSENDE AVIAÇÃO - QAV-1 ADTV	SBSV	Aeroporto Deputado Luis Eduardo Magalhães	Salvador	BA	NORDESTE	LITRO	3.888.851	108.877	
	64	QUEROSENDE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBSV	Aeroporto Deputado Luis Eduardo Magalhães	Salvador	BA	NORDESTE	LITRO	54.774		
GRUPO 33	65	QUEROSENDE AVIAÇÃO - QAV-1 ADTV	SBVT	Aeroporto de Goiâbeiras	Vitória	ES	SUDESTE	LITRO	187.773	15.000	
	66	QUEROSENDE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBVT	Aeroporto de Goiâbeiras	Vitória	ES	SUDESTE	LITRO	2.007		
GRUPO 34	67	QUEROSENDE AVIAÇÃO - QAV-1 ADTV	SBYS	Campo Fontenelle - AFA	Pirassununga	SP	SUDESTE	LITRO	3.868.948	300.000	
	68	QUEROSENDE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBYS	Campo Fontenelle - AFA	Pirassununga	SP	SUDESTE	LITRO	9.175		
	69	QUEROSENDE AVIAÇÃO - QAV-1 ADTV	SBAA	Aeroporto Conceição do Araguaia	Conceição do Araguaia	PA	NORTE	LITRO	5.573	2.000	
	70	QUEROSENDE AVIAÇÃO - QAV-1 ADTV	SBAA	Aeroporto Estadual de Bauru-Areava	Bauru	SP	SUDESTE	LITRO	19.343	2.000	
	71	QUEROSENDE AVIAÇÃO - QAV-1 ADTV	SBAF	Campo Délío Jardim de Matos	Rio de Janeiro- Campo dos Afonsos	RJ	SUDESTE	LITRO	777.978	50.000	
	72	QUEROSENDE AVIAÇÃO - QAV-1 ADTV	SBAT	Aeroporto Deputado Benedito Santiago	Alta Floresta	MT	CENTRO-OESTE	LITRO	39.715	2.765	
	73	QUEROSENDE AVIAÇÃO - QAV-1 ADTV	SBAU	Aeroporto de Araçatuba	Araçatuba	SP	SUDESTE	LITRO	10.599	2.000	
	74	QUEROSENDE AVIAÇÃO - QAV-1 ADTV	SBBQ	Aeroporto de Barbacena- EPCAR	Barbacena	MG	SUDESTE	LITRO	129.750	16.133	
	75	QUEROSENDE AVIAÇÃO - QAV-1 ADTV	SBBW	Aeroporto Barra do Garças	Barra do Garças	MT	CENTRO-OESTE	LITRO	30.682	3.648	
	76	QUEROSENDE AVIAÇÃO - QAV-1 ADTV	SBCA	Aeroporto de Cascavel	Cascavel	PR	SUL	LITRO	141.510	2.359	
	77	QUEROSENDE AVIAÇÃO - QAV-1 ADTV	SBCB	Aeroporto de Cabo Frio	Cabo Frio	RJ	SUDESTE	LITRO	11.272	2.000	
	78	QUEROSENDE AVIAÇÃO - QAV-1 ADTV	SBCC	Campo de provas Brig. Velooso- Cachimbo	Cachimbo- Novo Progresso	PA	NORTE	LITRO	1.654.003	102.417	

79	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCF	Aeroporto Internacional Tancredo Neves	Belo Horizonte- Confins	MG	SUDESTE	LITRO	55.355
80	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCH	Aeroporto de Chapecó	Chapecó	SC	SUL	LITRO	69.819
81	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCJ	Aeroporto de Carajás	Parauapebas- Carajás	PA	NORTE	LITRO	55.086
82	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCM	Aeroporto Municipal Diomídio Freitas	Criciúma	SC	SUL	LITRO	6.876
83	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCN	Aeroporto Municipal de Caldas Novas	Caldas Novas	GO	CENTRO-OESTE	LITRO	2.619
84	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBGP	Aeroporto Bartolomeu Lizandro- Campo dos Goitacazes	Campos	RJ	SUDESTE	LITRO	6.955
85	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCR	Aeroporto Internacional de Corumbá	Corumbá	MS	CENTRO-OESTE	LITRO	144.319
86	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCX	Campo dos Bugres- Caxias do Sul	Caxias do Sul	RS	SUL	LITRO	19.371
87	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBCZ	Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	RO	NORTE	LITRO	210.846
88	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBDB	Aeroporto de Bonito	Bonito	MS	CENTRO-OESTE	LITRO	5.740
89	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBDN	Aeroporto Estadual de Presidente Prudente	Presidente Prudente	SP	SUDESTE	LITRO	56.095
90	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBDO	Aeroporto Municipal de Dourados	Dourados	MS	CENTRO-OESTE	LITRO	32.697
91	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBES	Base Aérea de São Pedro D'Aldeia	São Pedro D'Aldeia	RJ	SUDESTE	LITRO	31.875
92	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBFI	Aeroporto International de Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	PR	SUL	LITRO	137.719
93	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBGP	Aeródromo Gavião Peixoto	Gavião Peixoto	SP	SUDESTE	LITRO	466.746
94	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBGW	Aeroporto de Guaratinguetá- EEAER	Guaratinguetá	SP	SUDESTE	LITRO	197.750
95	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBHT	Aeroporto de Altamira	Altamira	PA	NORTE	LITRO	67.135
96	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBIH	Aeroporto de Itaituba	Itaituba	PA	NORTE	LITRO	123.836
97	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBIL	Aeroporto de Pontal	Ilhéus	BA	NORDESTE	LITRO	16.471

98	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIP	Aeroporto da Usiminas	Ipatinga- Santana do Paraíso	MG	SUDESTE	LITRO	5.151	2.000
99	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIZ	Aeroporto de Imperatriz	Imperatriz	MA	NORDESTE	LITRO	58.373	10.446
100	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIF	Aeroporto Francisco Álvares de Assis	Juiz de Fora	MG	SUDESTE	LITRO	9.581	2.000
101	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBII	Aeroporto de Ji-Paraná	Ji-Paraná	RO	NORTE	LITRO	15.393	2.000
102	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBJP	Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto	João Pessoa	PB	NORDESTE	LITRO	88.754	8.432
103	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBJU	Aeroporto de Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	CE	NORDESTE	LITRO	51.110	6.839
104	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBJV	Aeroporto de Joinville	Joinville	SC	SUL	LITRO	32.932	3.240
105	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBLP	Aeroporto de Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa	BA	NORDESTE	LITRO	10.625	2.000
106	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBLS	Parque de Material de Iagoa Santa	Lagoa Santa	MG	SUDESTE	LITRO	293.813	46.853
107	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBVA	Aeroporto de Marabá	Marabá	PA	NORTE	LITRO	154.517	11.000
108	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBME	Aeroporto de Macaé	Macaé	RJ	SUDESTE	LITRO	2.062	2.000
109	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMG	Aeroporto Regional de Maringá	Maringá	PR	SUL	LITRO	31.326	4.536
110	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMK	Aeroporto de montes Claros	Montes Claros	MG	SUDESTE	LITRO	60.624	6.295
111	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBML	Aeroporto Estadual de Marília	Marília	SP	SUDESTE	LITRO	6.540	2.000
112	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMQ	Aeroporto internacional de Macapá	Macapá	AP	NORTE	LITRO	268.804	18.000
113	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMT	Campo de Marte	São Paulo- Campo de Marte	SP	SUDESTE	LITRO	317.233	45.034
114	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBNF	Aeroporto de navegantes- Itajaí	Navegantes	SC	SUL	LITRO	28.238	2.000
115	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPB	Aeroporto de Parnaíba	Parnaíba	PI	NORDESTE	LITRO	10.039	2.000
116	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPF	Aeroporto Lauro Kurtz	Passo Fundo	RS	SUL	LITRO	15.246	2.000
117	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPK	Aeroporto Bartolomeu de Gusmão	Pelotas	RS	SUL	LITRO	357.066	10.000
118	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPL	Aeroporto de Petrolina	Petrolina	PE	NORDESTE	LITRO	299.076	10.000

119	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBPP	Aeroporto de ponta Porã	Ponta-Porã	MS	CENTRO-OESTE	LITRO	21.307	2.000
120	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBPV	Aeroporto de Belmont	Porto Velho	RO	NORTE	LITRO	2.822.009	30.000
121	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBQV	Aeroporto de Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	BA	NORDESTE	LITRO	41.409	6.688
122	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBRB	Aeroporto Presidente Médici	Rio Branco	AC	NORTE	LITRO	284.337	19.000
123	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBRP	Aeroporto Estadual Leite Lopes	Ribeirão Preto	SP	SUDESTE	LITRO	45.178	5.446
124	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSG	Aeroporto de Natal	São Gonçalo do Amarante	RN	NORDESTE	LITRO	1.250.000	20.000
125	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSL	Aeroporto Marechal Cunha Machado	São Luís	MA	NORDESTE	LITRO	515.512	22.000
126	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSN	Aeroporto de Santarém	Santarém	PA	NORTE	LITRO	275.897	19.928
127	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSR	Aeroporto Estadual de São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	SP	SUDESTE	LITRO	227.758	10.321
128	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBST	Base Aérea de Santos	Guarujá	SP	SUDESTE	LITRO	60.263	4.394
129	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBTC	Aeroporto de Comandatuba	Comandatuba	BA	NORDESTE	LITRO	12.502	2.000
130	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBTE	Aeroporto Senador Petrônio Portela	Teresina	PI	NORDESTE	LITRO	118.828	13.297
131	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBTF	Aeroporto de Tefé	Tefé	AM	NORTE	LITRO	103.256	7.000
132	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBTT	Aeroporto Internacional de Tabatinga	Tabatinga	AM	NORTE	LITRO	519.723	35.000
133	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBUA	Aeroporto São Gabriel da Cachoeira	São Gabriel da Cachoeira	AM	NORTE	LITRO	656.394	50.267
134	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBUF	Aeroporto de Paulo Afonso	Paulo Afonso	BA	NORDESTE	LITRO	8.750	2.000
135	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBUG	Aeroporto de Uruguaiana	Uruguaiana	RS	SUL	LITRO	7.614	2.000
136	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBUJ	Aeroporto de Uberlândia	Uberlândia	MG	SUDESTE	LITRO	62.188	9.759
137	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBUR	Aeroporto de Uberaba	Uberaba	MG	SUDESTE	LITRO	44.145	5.682

138	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBUY	Aeroporto de porto Urucu	Coari-Urucu	AM	NORTE	LITRO	26.246	2.000
139	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBVH	Aeroporto Brigadeiro Camaráão	Vilhena	RO	NORTE	LITRO	128.558	9.000
140	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SDCO	Aeroporto Estadual de Sorocaba	Sorocaba	SP	SUDESTE	LITRO	14.643	2.000
141	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SDPW	Aeroporto Comendador Pedro Morganti	Piracicaba	SP	SUDESTE	LITRO	888	2.000
142	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SDSC	Aeroporto de São Carlos	São Carlos	SP	SUDESTE	LITRO	70.678	9.272
143	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SNBR	Aeroporto de Barreiras	Barreiras	BA	NORDESTE	LITRO	15.625	2.000
144	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SSTL	Aeroporto de Três Lagoas	Três Lagoas	MS	CENTRO-OESTE	LITRO	6.887	2.000
145	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SWG1	Aeroporto de Gurupi	Gurupi	TO	NORTE	LITRO	19.705	2.000
146	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SWKC	Aeroporto de Cáceres	Cáceres	MT	CENTRO-OESTE	LITRO	18.595	2.000
147	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SWSI	Aeroporto de Sinop	Sinop	MT	CENTRO-OESTE	LITRO	30.670	2.000

NOTA EXPLICATIVA * :Foi utilizado como parâmetro para cálculo da quantidade estimada: o esforço aéreo médio dos últimos 3 anos; e a quantidade média consumida nos atuais contratos nos anos de 2014,2015,2016, 2017 E 2018. Como cálculo final da demanda, foi utilizada a média anual base acrescida em 25%. Tal acréscimo se faz necessário devido a restruturação iniciada na FAB no ano de 2017, onde alguns esquadrões aéreos foram transferidos de localidade, além do percentual de possíveis mudanças de tendência nas rotas aéreas utilizadas nos últimos 4 anos. Para as localidades SBA,N,SBCO,SBFL,SBMN,SBRF,SBAF,SBCA,SBSM, SBML, SBH, SDPW e SWSI, foram revisados os dados históricos de consumo junto aos operadores para adequação dos dados históricos, tendo em vista a transferência dos esquadrões aéreos, bem como o implemento/extinção de rotas aéreas.

84	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBCP	Aeroporto Bartolomeu Lizandro - Campos de Corumbá	Campos	RJ	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	6.955		0
85	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBGR	Aeroporto Intemacional de Campo dos Bugres - Caxias do Sul	Caxias do Sul	RS	SUL	BOCA DE TANQUE	LITRO	144.319		0
86	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBCK	Aeroporto Intemacional de Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	RO	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	19.371		0
87	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBCZ	Aeroporto de Bonito	Bonito	MS	CENTRO-OESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	210.846		0
88	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBDB	Aeroporto Estadual de Presidente Prudente	Presidente Prudente	SP	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	5.740		0
89	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBDN	Aeroporto Municipal de Dourados	Dourados	MS	CENTRO-OESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	56.095		0
90	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBDO	Base Aérea de São Pedro D'Aldeia	São Pedro D'Aldeia	RJ	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	32.657		0
91	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBES	Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	PR	SUL	BOCA DE TANQUE	LITRO	31.875		0
92	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBFI	Aeródromo Gavião Peixoto	Gavião Peixoto	SP	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	466.746		0
93	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBGP	Aeroporto de Guaratinguetá - EEAR	Guaratinguetá	SP	SUDESTE	A GRANEL	LITRO	197.750		0
94	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBGW	Aeroporto de Altamira	Altamira	PA	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	67.135		0
95	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBHT	Aeroporto de Itatuba	Itatuba	PA	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	123.856		0
96	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIH	Aeroporto do Pontal	Ilhéus	BA	NORDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	16.471		0
97	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIL	Aeroporto da Usiminas	Ipatinga - Santana do Imperatriz	MG	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	5.151		0
98	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIP	Aeroporto de Imperatriz	Imperatriz	MA	NORDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	58.373		0
99	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIZ	Aeroporto Francíscio Álvares de Assis	Juiz de Fora	MG	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	9.581		0
100	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIF	Aeroporto de Jí-Paraná	Jí-Paraná	RO	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	15.393		0
101	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBII	Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto	João Pessoa	PB	NORDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	88.754		0
102	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIP	Aeroporto de Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	CE	NORDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	51.110		0
103	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIU	Aeroporto de Joinville	Joinville	SC	SUL	BOCA DE TANQUE	LITRO	32.332		0
104	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIV	Aeroporto de Bon Jesus da Lapa	Bon Jesus da Lapa	BA	NORDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	10.625		0
105	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBLP	Parque de Materiais de Lagoa Santa	Lagoa Santa	MG	SUDESTE	A GRANEL	LITRO	293.813		0
106	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBLS	Aeroporto de Marabá	Marabá	PA	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	154.517		0
107	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMA	Aeroporto de Macaé	Macaé	RJ	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	2.062		0
108	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBME	Aeroporto Regional de Maringá	Maringá	PR	SUL	BOCA DE TANQUE	LITRO	31.326		0
109	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMG	Aeroporto Estadual de Marília	Montes Claros	MG	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	60.624		0
110	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMK	Aeroporto Internacional de Macapá	Macapá	AP	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	6.540		0
111	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBML							268.804		0
112	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMQ									0

113	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBMVT	Campo de Marte	São Paulo - Campo de Marte	SP	SUDESTE	A GRANEL	LITRO	317.233		0
114	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBNF	Aeroporto de Navegantes - Itajaí	Navegantes	SC	SUL	BOCA DE TANQUE	LITRO	28.238		0
115	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBPB	Aeroporto de Parnaíba	Parnaíba	PI	NORDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	10.039		0
116	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBPF	Aeroporto Lauro Kurtz	Passo Fundo	RS	SUL	BOCA DE TANQUE	LITRO	15.246		0
117	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBPK	Aeroporto Bartolomeu de Gusmão	Pelotas	RS	SUL	BOCA DE TANQUE	LITRO	357.066		0
118	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBPL	Aeroporto de Petrolina	Petrolina	PE	NORDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	299.076		0
119	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBPP	Aeroporto de Ponta Porã	Ponta-Porã	MS	CENTRO-OESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	21.307		0
120	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBPV	Aeroporto de Belmont	Porto Velho	RO	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	2.822.009		0
121	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBQV	Aeroporto de Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	BA	NORDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	41.409		0
122	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBRB	Aeroporto Presidente Médici	Rio Branco	AC	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	284.337		0
123	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBRP	Aeroporto Estadual Leite Lopes	Ribeirão Preto	SP	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	45.178		0
124	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSG	Aeroporto de Natal	Sāo Gonçalo do Amarante	RN	NORDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	1.250.000		0
125	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSL	Aeroporto Marechal Cunha Machado	Sāo Luis	MA	NORDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	515.512		0
126	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSN	Aeroporto de Santarém	Santarém	PA	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	275.897		0
127	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBSR	Aeroporto Estadual de São José do Rio Preto	Sāo José do Rio Preto	SP	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	227.758		0
128	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBST	Base Aérea de Santos	Guarujá	SP	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	60.263		0
129	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBTC	Aeroporto de Comandatuba	Comandatuba	BA	NORDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	12.502		0
130	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBTE	Aeroporto Senador Petrônio Portela	Teresina	PI	NORDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	118.828		0
131	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBTF	Aeroporto de Tefé	Tefé	AM	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	103.256		0
132	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBTT	Aeroporto Internacional de Tabatinga	Tabatinga	AM	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	519.723		0
133	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBUA	Aeroporto São Gabriel da Cachoeira	Sāo Gabriel da Cachoeira	AM	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	656.394		0
134	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBUF	Aeroporto de Paulo Afonso	Paulo Afonso	BA	NORDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	8.750		0
135	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBUG	Aeroporto de Uruguaiana	Uruguaiana	RS	SUL	BOCA DE TANQUE	LITRO	7.614		0
136	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBUL	Aeroporto de Uberlândia	Uberlândia	MG	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	62.188		0
137	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBUR	Aeroporto de Uberaba	Uberaba	MG	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	44.145		0
138	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBUY	Aeroporto de Porto Uricu	Coari - Porto Uricu	AM	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	26.246		0
139	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SBVH	Aeroporto Brigadeiro Camarão	Vilhena	RO	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	128.558		0
140	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SDCO	Aeroporto Estadual de Sorocaba	Sorocaba	SP	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	14.643		0
141	QUEROSENE DE AVIAÇÃO – QAV-1	SDPW	Aeroporto Comendador Pedro Morganti	Piracicaba	SP	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	888		0

142	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SDSC	Aeroporto de São Carlos	São Carlos	SP	SUDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	70.678		0
143	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SNBR	Aeroporto de Barreiras	Barreiras	BA	NORDESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	15.625		0
144	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SSTL	Aeroporto de Três Lagoas	Três Lagoas	MS	CENTRO-OESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	6.887		0
145	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SWGI	Aeroporto de Gurupi	Gurupi	TO	NORTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	19.705		0
146	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SWKC	Aeroporto de Cáceres	Cáceres	MT	CENTRO-OESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	18.595		0
147	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SWSI	Aeroporto de Sinop	Sinop	MT	CENTRO-OESTE	BOCA DE TANQUE	LITRO	30.670		0

Preço Total R\$ _____ (por extenso _____).

VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta Proposta é válida por 90 (dias), a contar da data de abertura das Propostas do Pregão Eletrônico XXX/CAE/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Caso me seja adjudicado o objeto da presente licitação, me comprometo a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.(a)..... ocupante do cargo de , identidade no. e CPF no....., como meu representante legal.

Querosene de Aviação (QAV-1)

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIF.	SIGLA	AEROPORTO	LOCALIDADE	UF	REGIÃO BRASIL	ARENDAMENTO - VARIÁVEL	PREÇO ANP*	DIFERENCIAL FÍXO	ICMS* %	FORMAÇÃO DO PREÇO	
1	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBAN	Base Aérea de Anápolis	Anápolis	GO	CENTRO-OESTE		2,24893				
3	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBBR	Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek	Brasília	DF	CENTRO-OESTE		2,24893				
5	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBGO	Aeroporto de Santa Genoveva	Goiânia	GO	CENTRO-OESTE		2,24893				
7	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBAR	Aeroporto de Santa Maria	Aracaju	SE	NORDESTE		2,17604				
9	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBBE	Aeroporto Internacional Val de Cães	Beirém - Val de Cães	PA	NORTE		2,22171				
11	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBBH	Aeroporto de Pampulha	Belo Horizonte - Pampulha	MG	SUDESTE		2,27094				
13	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBBI	Aeroporto de Bacacheri	Curitiba - Bacacheri	PR	SUL		2,27731				
15	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBBV	Aeroporto Internacional de Boa Vista	Boa Vista	RR	NORTE		2,22171				
17	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBCG	Aeroporto Internacional de Campo Grande	Campo Grande	MS	CENTRO-OESTE		2,24893				
19	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBCO	Base Aérea de Canoas	Canoas	RS	SUL		2,27731				
21	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBCT	Aeroporto Internacional Afonso Pena	Afonso Pena	PR	SUL		2,27731				
23	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBCY	Aeroporto Marechal Rondon	Cuiabá - Várzea Grande	MT	CENTRO-OESTE		2,24893				
25	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBEG	Aeroporto Internacional Eduardo Gomes	Manaus - Eduardo Gomes	AM	NORTE		2,22171				
27	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBEL	Aeroporto Internacional Herlício Luz	Florianópolis	SC	SUL		2,27731				
29	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBFZ	Aeroporto Internacional Pinto Martins	Fortaleza	CE	NORDESTE		2,17604				
31	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBGL	Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim	Rio de Janeiro - Galeão	RJ	SUDESTE		2,27094				
33	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBGR	Aeroporto Internacional de Guarulhos	São Paulo - Guarulhos	SP	SUDESTE		2,27094				
35	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBLO	Aeroporto de Londrina	Londrina	PR	SUL		2,27731				
37	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBKP	Aeroporto Internacional de Viracopos	Campinas - Viracopos	SP	SUDESTE		2,27094				
39	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMN	Aeroporto de Ponta Pelada	Manaus - Ponta Pelada	AM	NORTE		2,22171				
41	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMO	Aeroporto Zumbi dos Palmares	Maceió	AL	NORDESTE		2,17604				
43	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBNT	Aeroporto Internacional Augusto Severo	Natal	RN	NORDESTE		2,17604				
45	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPA	Aeroporto Internacional Salgado Filho	Porto Alegre	RS	SUL		2,27731				

87	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBCZ	Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul	Cruzeiro do Sul	RO	NORTE		2.22171	
88	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBDR	Aeroporto de Bonito	Bonito	MS	CENTRO-OESTE		2.24893	
89	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBDN	Aeroporto Estadual de Presidente Prudente	Presidente Prudente	SP	SUDESTE		2.27094	
90	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBDO	Aeroporto Municipal de Dourados	Dourados	MS	CENTRO-OESTE		2.24893	
91	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBES	Base Aérea de São Pedro D'Aldeia	São Pedro D'Aldeia	RJ	SUDESTE		2.27094	
92	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBFI	Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	PR	SUL		2.27731	
93	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBGP	Aeródromo Gavião Peixoto	Gavião Peixoto	SP	SUDESTE		2.27094	
94	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBGW	Aeroporto de Guaratinguetá - EEAR	Guaratinguetá	SP	SUDESTE		2.27094	
95	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBHT	Aeroporto de Altamira	Altamira	PA	NORTE		2.22171	
96	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIH	Aeroporto de Itaituba	Itaituba	PA	NORTE		2.22171	
97	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIL	Aeroporto do Pontal	Ilhéus	BA	NORDESTE		2.17604	
98	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIP	Aeroporto da Uaçumãs	Ipatinga - Santana do	MG	SUDESTE		2.27094	
99	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIZ	Aeroporto de Imperatriz	Imperatriz	MA	NORDESTE		2.17604	
100	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBJF	Aeroporto Francisco Álvares de Assis	Juiz de Fora	MG	SUDESTE		2.27094	
101	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBJI	Aeroporto de Jí-Paraná	Jí-Paraná	RO	NORTE		2.22171	
102	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBJP	Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto	João Pessoa	PB	NORDESTE		2.17604	
103	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBJU	Aeroporto de Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte	CE	NORDESTE		2.17604	
104	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBIV	Aeroporto de Joinville	Joinville	SC	SUL		2.27731	
105	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBLP	Aeroporto de Bon Jesus da Lapa	Bon Jesus da Lapa	BA	NORDESTE		2.17604	
106	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBLS	Parque de Materiais de Lagoa Santa	Lagoa Santa	MG	SUDESTE		2.27094	
107	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMA	Aeroporto de Marabá	Marabá	PA	NORTE		2.22171	
108	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBME	Aeroporto de Macaé	Macacé	RJ	SUDESTE		2.27094	
109	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMG	Aeroporto Regional de Maringá	Maringá	PR	SUL		2.27731	
110	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMK	Aeroporto de Montes Claros	Montes Claros	MG	SUDESTE		2.27094	
111	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBML	Aeroporto Estadual de Marília	Marília	SP	SUDESTE		2.27094	
112	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMQ	Aeroporto Internacional de Macapá	Macapá	AP	NORTE		2.22171	
113	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMT	Campo de Marte	São Paulo - Campo de Marte	SP	SUDESTE		2.27094	
114	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBNF	Aeroporto de Navegantes - Itajaí	Navegantes	SC	SUL		2.27731	
115	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPB	Aeroporto de Parnaíba	Parnaíba	PI	NORDESTE		2.17604	

116	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPF	Aeroporto Lauro Kurtz	Passo Fundo	RS	SUL		2,27731	
117	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPK	Aeroporto Bartolomeu de Gusmão	Pelotas	RS	SUL		2,27731	
118	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPL	Aeroporto de Petrolina	Petrolina	PE	NORDESTE		2,17604	
119	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPP	Aeroporto de Ponta Porã	Ponta Porã	MS	CENTRO-OESTE		2,24893	
120	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPV	Aeroporto de Belmont	Porto Velho	RO	NORTE		2,22171	
121	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBQV	Aeroporto de Vitória da Conquista	Vitória da Conquista	BA	NORDESTE		2,17604	
122	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBRB	Aeroporto Presidente Médici	Rio Branco	AC	NORTE		2,22171	
123	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBRP	Aeroporto Estadual Leite Lopes	Ribeirão Preto	SP	SUDESTE		2,27094	
124	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBSG	Aeroporto de Natal	São Gonçalo do Amarante	RN	NORDESTE		2,17604	
125	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBSL	Aeroporto Marechal Cunha Machado	São Luís	MA	NORDESTE		2,17604	
126	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBSN	Aeroporto de Santarém	Santarém	PA	NORTE		2,22171	
127	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBSR	Aeroporto Estadual de São José do Rio Preto	São José do Rio Preto	SP	SUDESTE		2,27094	
128	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBST	Base Aérea de Santos	Guarujá	SP	SUDESTE		2,27094	
129	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBTC	Aeroporto de Comandatuba	Comandatuba	BA	NORDESTE		2,17604	
130	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBTE	Aeroporto Senador Petrônio Portela	Teresina	PI	NORDESTE		2,17604	
131	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBTF	Aeroporto de Tefé	Tefé	AM	NORTE		2,22171	
132	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBTT	Aeroporto Internacional de Tabatinga	Tabatinga	AM	NORTE		2,22171	
133	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBUA	Aeroporto São Gabriel da Cachoeira	São Gabriel da Cachoeira	AM	NORTE		2,22171	
134	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBUF	Aeroporto de Paulo Afonso	Paulo Afonso	BA	NORDESTE		2,17604	
135	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBUG	Aeroporto de Uruguaiana	Uruguaiana	RS	SUL		2,27731	
136	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBUL	Aeroporto de Uberlândia	Uberlândia	MG	SUDESTE		2,27094	
137	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBUR	Aeroporto de Uberaba	Uberaba	MG	SUDESTE		2,27094	
138	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBUY	Aeroporto de Porto Uricuri	Coari - Porto Uricuri	AM	NORTE		2,22171	
139	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBYH	Aeroporto Brigadeiro Camarão	Vilhena	RO	NORTE		2,22171	
140	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SDCO	Aeroporto Estadual de Sorocaba	Sorocaba	SP	SUDESTE		2,27094	
141	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SDPW	Aeroporto Comendador Pedro Morganzi	Piracicaba	SP	SUDESTE		2,27094	
142	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SDSC	Aeroporto de São Carlos	São Carlos	SP	SUDESTE		2,27094	
143	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SNBR	Aeroporto de Barreiras	Barreiras	BA	NORDESTE		2,17604	
144	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SSTL	Aeroporto de Três Lagoas	Três Lagoas	MS	CENTRO-OESTE		2,24893	

145	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SWSI	Aeroporto de Gurupi	Gurupi	TO	NORTE		2.22171		
146	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SWKC	Aeroporto de Cáceres	Cáceres	MT	CENTRO-OESTE		2.24893		
147	QUEROSENE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SWSI	Aeroporto de Sinop	Sinop	MT	CENTRO-OESTE		2.24893		

Outros Impostos **	Percentual (%)	Valor (R\$)

Querosene de Aviação Aditivado (QAV-1 ADTV)

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIF.	SIGLA	AEROPORTO	LOCALIDADE	UF	REGIÃO BRASIL	FORMAÇÃO DO PREÇO				
							VARIÁVEL	ARENDAMENTO	DIFERENCIAL	ADITIVO	ICMS * *
2	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBAN	Base Aérea de Anápolis	Anápolis	GO	CENTRO-OESTE					2.24893
4	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBR	Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek	Brasília	DF	CENTRO-OESTE					2.24893
6	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBGO	Aeroporto de Santa Genoveva	Goiânia	GO	CENTRO-OESTE					2.24893
8	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBAR	Aeroporto de Santa Maria	Araçaju	SE	NORDESTE					2.17604
10	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBE	Aeroporto Internacional Val de Cães	Beirém - Val de Cães	PA	NORTE					2.22171
12	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBH	Aeroporto de Pampulha	Belo Horizonte - Pampulha	MG	SUDESTE					2.27094
14	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBI	Aeroporto de Bacacheri	Curitiba - Bacacheri	PR	SUL					2.27731
16	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBBV	Aeroporto Internacional de Boa Vista	Boa Vista	RR+	NORTE					2.22171
18	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBCG	Aeroporto Internacional de Campo Grande	Campo Grande	MS	CENTRO-OESTE					2.24893
20	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBCO	Base Aérea de Canoas	Canoas	RS	SUL					2.27731
22	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBCT	Aeroporto Internacional Alfonso Pena	Curitiba - Afonso Pena	PR	SUL					2.27731
24	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBCY	Aeroporto Marechal Rondon	Cuiabá - Várzea Grande	MT	CENTRO-OESTE					2.24893
26	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBEG	Aeroporto Internacional Eduardo Gómes	Manaus - Eduardo Gómes	AM	NORTE					2.22171
28	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBFL	Aeroporto Internacional Herílio Luz	Florianópolis	SC	SUL					2.27731
30	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1 ADTV	SBFZ	Aeroporto Internacional Pinto Martins	Fortaleza	CE	NORDESTE					2.17604

32	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBGL	Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim	Rio de Janeiro - Galeão	RJ	SUDESTE	2,27094
34	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBGR	Aeroporto Internacional de Guarulhos	São Paulo - Guarulhos	SP	SUDESTE	2,27094
36	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBLO	Aeroporto de Londrina	Londrina	PR	SUL	2,27731
38	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBKP	Aeroporto Internacional de Viracopos	Campinas - Viracopos	SP	SUDESTE	2,27094
40	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBMN	Aeroporto de Ponta Pelada	Manaus - Ponta Pelada	AM	NORTE	2,22171
42	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBMO	Aeroporto Zumbi dos Palmares	Maceió	AL	NORDESTE	2,17604
44	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBNT	Aeroporto Internacional Augusto Severo	Natal	RN	NORDESTE	2,17604
46	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBPA	Aeroporto Internacional Salgado Filho	Porto Alegre	RS	SUL	2,27731
48	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBPI	Aeroporto de Palmas	Palmas	TO	NORTE	2,22171
50	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBPS	Aeroporto de Porto Seguro	Porto Seguro	BA	NORDESTE	2,17604
52	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBRF	Aeroporto Internacional dos Guararapes	Recife - Guararapes	PE	NORDESTE	2,17604
54	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBRI	Aeroporto Santos Dumont	Rio de Janeiro - Santos Dumont	RJ	SUDESTE	2,27094
56	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBSC	Base Aérea de Santa Cruz	Rio de Janeiro - Santa Cruz	RJ	SUDESTE	2,27094
58	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBSJ	Aeroporto de São José dos Campos	São José dos Campos	SP	SUDESTE	2,27094
60	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBSM	Base Aérea de Santa Maria	Santa Maria	RS	SUL	2,27731
62	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBSP	Aeroporto Internacional de Congonhas	São Paulo - Congonhas	SP	SUDESTE	2,27094
64	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBSV	Aeroporto Deputado Luís Eduardo Magalhães	Salvador	BA	NORDESTE	2,17604
66	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBVT	Aeroporto das Góiasbeiras - Várzea	Vitória	ES	SUDESTE	2,27094
68	QUEROSENE DE AVIAÇÃO ADITIVADO – QAV-1-ADTV	SBVS	Campo Fontenelle - AFA	Pirassununga	SP	SUDESTE	2,27094

Outros Impostos **	Percentual (%)	Valor (R\$)

* O valor a ser utilizado para efeito de cálculo da proposta, será o valor o correspondente à última semana do mês X – 2 (onde X é o mês correto da data da proposta), de acordo com a região do país em que está a localidade CONTRATADA, divulgado pelo site da ANP (<http://www.anp.gov.br/wwwanp/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-produtores>). Para a Região Centro-Oeste será utilizado o valor correspondente à Região Brasil.

**Os impostos que incidem no preço final devem ser detalhados e determinados os respectivos percentuais.

Declaro que no preço cotado estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
Declaro, ainda, que o valor do aditivo anti-congelante a ser praticado nas localidades não previstas na presente Proposta é de R\$ _____.

Obs.: Os impostos deverão ser detalhados na apresentação desta Proposta.

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)

Produto	Período (A partir de 2013)	Região					Brasil
		Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sul	Sudeste	
Querosene de Aviação - QAV (R\$/litro)	29/04/2019	05/05/2019	2.22171	2.17604	***	2.27731	2.27094 2.24893

*** : sem
comercializ
ação.
Notas não
inclui
ICMS.

Atualizado em
04/06/2019

ANEXO F - Localidades possíveis de Contrato de Cessão de Uso

LOCALIDADE	AEROPORTO	SIGLA	UF
Rio de Janeiro - Campo dos Afonsos Anápolis	Campo Délio Jardim de Matos Base Aérea de Anápolis	SBAF SBAN	RJ GO
Boa Vista	Aeroporto Internacional de Boa Vista	SBBV	RR
Cachimbo - Novo Progresso	Campo de Provas Brig. Veloso - Cachimbo	SBCC	MT
Campo Grande	Aeroporto Internacional de Campo Grande	SBCG	MS
Canoas	Base Aérea de Canoas	SBCO	RS
Florianópolis	Aeroporto Internacional Herlício Luz	SBFL	SC
Manaus - Ponta Pelada	Aeroporto de Ponta Pelada	SBMN	AM
Natal	Aeroporto Internacional Augusto Severo	SBNT	RN
Recife - Guararapes	Aeroporto Internacional dos Guararapés	SBRF	PE
Rio de Janeiro - Santa Cruz	Base Aérea de Santa Cruz	SBSC	RJ
Santa Maria	Base Aérea de Santa Maria	SBSM	RS
Guarujá	Base Aérea de Santos	SBST	SP
Pirassununga	Campo Fontenelle - AFA	SBYS	SP

ANEXO G

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **(NOME DA EMPRESA)** – CNPJ: XX.XXXX.XXXX/XX, vistoriou as dependências das localidades estabelecidas no item 16.4 do Termo de Referência 001/OOBT/2018.

São Paulo, __ de _____ de 2018.

(MILITAR RESPONSÁVEL PELA VISITA)

Declaramos nossa concordância com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações e detalhes obtidos e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

São Paulo, __ de _____ de 2018.

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)



ANEXO H

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa (NOME DA EMPRESA) – CNPJ: XX.XXXX.XXXX/XX, optou por não vistoriar as dependências das localidades estabelecidas no item 16.4 do Termo de Referência 001/OOBT/2018.

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que a empresa assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este **Centro Logístico da Aeronáutica (CELOG)**.

São Paulo, __ de _____ de 2016.

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)

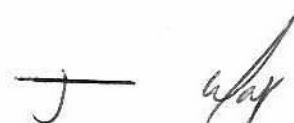


ANEXO I - Tabela dos PAA

LOCALIDADE	AEROPORTO	SIGLA	UF
Rio de Janeiro - Campo dos Afonsos	Campo Délio Jardim de Matos	SBAF	RJ
AGENTE DE COMBUSTÍVEL	1 Ten Av Rubem Andrade Arcanjo de Oliveira		
EMAIL	arcanjoraa@baaf.aer.mil.br		
TELEFONE	(21) 3017-2614 / 96974-7775		
AUX AGENTE DE COMBUSTÍVEL	1S BET Renato Coutinho da Silva		
EMAIL	38avpcu@baaf.aer.mil.br		
TELEFONE	(21) 2157-2287 / 97596-8264		
Anápolis	Base Aérea de Anápolis	SBAN	GO
AGENTE DE COMBUSTÍVEL	1 Ten QOENG Mec Gabriel Grácio Veloso		
EMAIL	velosoggv@baan.intraer gabrielgraciovoso@gmail.com		
TELEFONE	(62) 33297042, (62)981876411;		
AUX AGENTE DE COMBUSTÍVEL	SO SNL R1 Oldair Rosa		
EMAIL	oldairor@baan.intraer oldair1963@hotmail.com		
TELEFONE	(62) 33297043, (62) 992992063		
Boa Vista	Aeroporto Internacional de Boa Vista	SBBV	RR
AGENTE DE COMBUSTÍVEL	2º Ten Av Igor Logullo de Souza		
EMAIL	logulloyls@fab.mil.br		
TELEFONE	(95) 4009-1232 / (21) 99941-5043		
AUX AGENTE DE COMBUSTÍVEL	2º Sgt BEI Erika Rodrigues de Oliveira		
EMAIL	erikaero@fab.mil.br		
TELEFONE	(95) 4009-1232 / (95) 98118-1929		
Cachimbo - Novo Progresso	Campo de Provas Brig. Veloso - Cachimbo	SBCC	MT
AGENTE DE COMBUSTÍVEL	Ten Kelpinski		
TELEFONE	(61) 9938-3343		
EMAIL	kelpinskipfk@fab.mil.br		
Campo Grande	Aeroporto Internacional de Campo Grande	SBCG	MS
AGENTE DE COMBUSTÍVEL	2º Ten QOEAV EDNEY LOPES DA SILVA		
EMAIL	edneyels@fab.mil.br		
TELEFONE	(67)3368-3437		
AUX AGENTE DE COMBUSTÍVEL	2º SGT BMA FRANCISCO ROBÉRIO DE LIMA		
EMAIL	roberiofl@bacg.intraer		
TELEFONE	(67) 3201-4659 / 99274-9877		
Canoas	Base Aérea de Canoas	SBCO	RS
AGENTE DE COMBUSTÍVEL	2º Ten Esp Aer SUP HERMES GONÇALVES XAVIER DE LIRA		
EMAIL	hermeshgxl@fab.mil.br		
TELEFONE	(51) 3462-5414 / 5481 / (51) 9 9858-2184		
AUX AGENTE DE COMBUSTÍVEL	3S QESA BMA ANDRÉ LUÍS PORTAL		
EMAIL	portalalp@fab.mil.br		
TELEFONE	(51) 3462-5319 / (51) 9 8609-9959		

LOCALIDADE	AEROPORTO	SIGLA	UF
Florianópolis	Aeroporto Internacional Herlício Luz	SBFL	SC
AGENTE DE COMBUSTÍVEL	CAP AGUIAR		
TELEFONE	(48) 9960-0797		
Manaus - Ponta Pelada	Aeroporto de Ponta Pelada	SBMN	AM
AGENTE DE COMBUSTÍVEL	Cap QUESUP Cláudio José Alves Vergasta		
EMAIL	vergastacjav@fab.mil.br		
TELEFONE	(92) 2129-1730 / (92)98225-5982		
AUX AGENTE DE COMBUSTÍVEL	3S QESA Paulo Nixon Vieira Barreto		
EMAIL	barretopnv@fab.mil.br		
TELEFONE	(92) 2129-1730 / (92)99347-8501		
Natal	Aeroporto Internacional Augusto Severo	SBNT	RN
AGENTE DE COMBUSTÍVEL	2 Ten QOEAV Marcos Bispo dos Anjos		
EMAIL	bispomba@fab.mil.br		
TELEFONE	(84) 3644-7744 / 99624-9341		
AUX AGENTE DE COMBUSTÍVEL	1S BMA Jovêncio Melo de Oliveira		
EMAIL	jovenciojmo@fab.mil.br		
TELEFONE	(84) 3644-9279 / 99162-9191		
Recife - Guararapes	Aeroporto Internacional dos Guararapares	SBRF	PE
AGENTE DE COMBUSTÍVEL	2 Ten QOEAV Jônatas Barros Xavier		
EMAIL	jonasjbx@barf.intraer		
TELEFONE	(81) 3461-7491 / 98625-1000		
AUX AGENTE DE COMBUSTÍVEL	2S BEI Alanderson Cintra de Santana		
EMAIL	cintraacs@barf.intraer		
TELEFONE	(81) 3361-7490 / 98538-1234		
Rio de Janeiro - Santa Cruz	Base Aérea de Santa Cruz	SBSC	RJ
AGENTE DE COMBUSTÍVEL	Cap QUESUP Evandro Duarte		
EMAIL	edduarteed@gmail.com / ch.agud.esm@basc.intraer		
TELEFONE	(21) 3078-0359 / 3078-0380 / 98651-6003		
AUX AGENTE DE COMBUSTÍVEL	1S BMA Joaz Pereira Torres		
EMAIL	aux5.placon.esm@basc.intraer		
TELEFONE	(21) 3078-0465 / 98535-7581		
Santa Maria	Base Aérea de Santa Maria	SBSM	RS
AGENTE DE COMBUSTÍVEL	Cap R1 João Marcos Aguirre		
EMAIL	aguirrejma@fab.mil.br		
TELEFONE	(55) 3220-3436 / 99122-9819		
Guarujá	Base Aérea de Santos	SBST	SP
AGENTE DE COMBUSTÍVEL	1 Teen QOAV Rafael Rodrigo Araújo		

LOCALIDADE	AEROPORTO	SIGLA	UF
EMAIL	rodrigorra@fab.mil.br		
TELEFONE	(84) 3644-7744 / 98170-7405		
AUX AGENTE DE COMBUSTÍVEL	SO BMA Alexandre Marcos de Albuquerque		
EMAIL	albuquerqueama@fab.mil.br		
TELEFONE	(84) 3644-7744 / (84) 99977-7812		
Pirassununga	Campo Fontenelle - AFA	SBYS	SP
AGENTE DE COMBUSTÍVEL	1º Ten Esp Sup Paula Renata dos Santos Lopes		
EMAIL	paulaprls@fab.mil.br		
TELEFONE	(19) 3565-7077 / 98301-3799		
AUX AGENTE DE COMBUSTÍVEL	3º Sgt BEP Ramon Tenffen Garcia		
EMAIL	tenffenrtg@fab.mil.br		
TELEFONE	(19) 3565-7078/ (12) 9-8124-5591		

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GRUPO	Item	Descrição	QTDE (L)	VALOR UNI. (R\$)	Prazo para Execução	Prazo para Pagamento
01	01	QUEROSENE DE AVIAÇÃO (Local: Aeroporto Conceição do Araguaia)	27866	5,39	(*) D + 30 minutos	(**) D + 30 Dias
...	
		TOTAL		...		

***D = Data do Recebimento da Notificação pela Contratada**

****D= Data de Recebimento da NF**

ITEM	DESCRICAÇÃO/ ESPECIE.	SIGLA	AEROPORTO	LOCALIDADE	UF	REGIAO BRASIL	QUANTIDADE MÁXIMA A SER DESTANQUEADA
1	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBAN	Base Aérea de Anápolis	Anápolis	GO	CENTRO-OESTE	20000 LITROS
2	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBAN	Base Aérea de Anápolis	Anápolis	GO	CENTRO-OESTE	10000 LITROS
3	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBBR	Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek	Brasília	DF	CENTRO-OESTE	20000 LITROS
4	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBBR	Aeroporto Internacional Presidente Juscelino Kubitschek	Brasília	DF	CENTRO-OESTE	10000 LITROS
9	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBBE	Aeroporto Internacional Val de Cães	Belém - Val de Cães	PA	NORTE	20000 LITROS
10	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBBE	Aeroporto Internacional Val de Cães	Belém - Val de Cães	PA	NORTE	10000 LITROS
15	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBBV	Aeroporto International de Boa Vista	Boa Vista	RR	NORTE	20000 LITROS
16	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBBV	Aeroporto International de Boa Vista	Boa Vista	RR+	NORTE	10000 LITROS
17	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBEG	Aeroporto International de Campo Grande	Campo Grande	MS	CENTRO-OESTE	20000 LITROS
18	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBEG	Aeroporto International de Campo Grande	Campo Grande	MS	CENTRO-OESTE	10000 LITROS
19	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBCO	Base Aérea de Canoas	Canoas	RS	SUL	20000 LITROS
20	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBEG	Base Aérea de Canoas	Canoas	RS	SUL	10000 LITROS
25	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBEG	Aeroporto International Eduardo Gomes	Manaus - Eduardo Gomes	AM	NORTE	20000 LITROS
26	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBEG	Aeroporto International Eduardo Gomes	Manaus - Eduardo Gomes	AM	NORTE	10000 LITROS
31	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBGL	Aeroporto International Antônio Carlos Jobim	Rio de Janeiro - Galeão	RJ	SUDESTE	20000 LITROS
32	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBGL	Aeroporto International Antônio Carlos Jobim	Rio de Janeiro - Galeão	RJ	SUDESTE	10000 LITROS
33	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBGR	Aeroporto International de Guarulhos	São Paulo - Guarulhos	SP	SUDESTE	20000 LITROS
34	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBGR	Aeroporto International de Guarulhos	São Paulo - Guarulhos	SP	SUDESTE	10000 LITROS
39	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBMN	Aeroporto de Ponta Pelada	Manaus - Ponta Pelada	AM	NORTE	20000 LITROS
40	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBMN	Aeroporto de Ponta Pelada	Manaus - Ponta Pelada	AM	NORTE	10000 LITROS
43	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBNT	Aeroporto International Augusto Severo	Natal	RN	NORDESTE	20000 LITROS
44	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBNT	Aeroporto International Augusto Severo	Natal	RN	NORDESTE	10000 LITROS
45	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBPA	Aeroporto International Salgado Filho	Ponto Alegre	RS	SUL	20000 LITROS
46	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBPA	Aeroporto International Salgado Filho	Ponto Alegre	RS	SUL	10000 LITROS
51	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBRF	Aeroporto International dos Guararapes	Recife - Guararapes	PE	NORDESTE	20000 LITROS
52	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBRF	Aeroporto International dos Guararapes	Recife - Guararapes	PE	NORDESTE	10000 LITROS
53	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBRU	Aeroporto Santos Dumont	Rio de Janeiro - Santos Dumont	RJ	SUDESTE	20000 LITROS
54	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBRU	Aeroporto Santos Dumont	Rio de Janeiro - Santos Dumont	RJ	SUDESTE	10000 LITROS
55	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBSC	Base Aérea de Santa Cruz	Rio de Janeiro - Santa Cruz	RJ	SUDESTE	20000 LITROS
56	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBSC	Base Aérea de Santa Cruz	Rio de Janeiro - Santa Cruz	RJ	SUDESTE	10000 LITROS
59	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBSM	Base Aérea de Santa Maria	Santa Maria	RS	SUL	20000 LITROS
60	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBSM	Base Aérea de Santa Maria	Santa Maria	RS	SUL	10000 LITROS
67	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBYS	Campo Fontenelle - AFA	Pirassununga	SP	SUDESTE	20000 LITROS
68	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO ADITIVADO - QAV-1 ADTV	SBYS	Campo Fontenelle - AFA	Pirassununga	SP	SUDESTE	10000 LITROS
75	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBWV	Aeroporto Barra do Garças	Barra do Garças	MT	CENTRO-OESTE	20000 LITROS
78	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBCC	Campo de Provas Brig. Veloce - Cachimbo	Cachimbo - Novo Progresso	PA	NORTE	20000 LITROS
94	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBGW	Aeroporto de Guaratinguetá - EEAER	Guaratinguetá	SP	SUDESTE	20000 LITROS
106	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBLS	Parque de Material de Lages Santa	Lages Santa	MG	SUDESTE	20000 LITROS
133	QUEROSENDE DE AVIAÇÃO - QAV-1	SBUA	Aeroporto São Gabriel da Cachoeira	São Gabriel da Cachoeira	AM	NORTE	20000 LITROS

ANEXO L

Orçamento de Operação Especial

1. Preço Unitário do Produto:
2. Local de Faturamento do Produto:
3. Custo de Urgência da Operação:
4. Quantidade de Dias da estadia:
5. Quantidade de pessoas envolvidas:
6. Custo com Pessoal
 - a. Custo Diário da Estadia:
 - b. Custo Total da Diária (hospedagem, alimentação, hora extra, substituto):
 - c. Custo Total do transporte (aluguel de carro, passagem, pedágios, combustível):
7. Total das Despesas:

Assinatura do Representante Legal

Assinado digitalmente por LUIZ AMEDEO IOZZI DA SILVA
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL <https://adoc.aer.mil.br/adoc>,
informando o código: 76QUUL24.AO7K6MX7.IFDMPVNF.Y5E65TVY





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
Data/Hora de Criação:	23/10/2019 12:37:18
Páginas do Documento:	70
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	71
Hash MD5:	7d967f52d48966c8c0b64721dbfc9803

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major EUGENIO TAVARES CAMARA no dia 29/10/2019 às 15:32:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar MARCIO BRUNO BONOTTO no dia 30/10/2019 às 09:02:03 no horário oficial de Brasília.